

OBJETO: O PRESENTE PREGÃO ELETRÔNICO TEM COMO OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS CONTÍNUOS DE PORTARIA, RECEPÇÃO/TELEFONISTA, SERVIÇOS GERAIS E COPA, NOS ESCRITÓRIOS DA CONTRATANTE, LOCALIZADOS EM NATAL E MOSSORÓ, NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONSTANTES NO PRESENTE EDITAL E EM SEUS ANEXOS.

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL (GRUPO ÚNICO)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 17 DE DEZEMBRO DE 2015.

HORÁRIO (Brasília/Distrito Federal): às 10:00 horas.

LOCAL: www.comprasnet.gov.br - UASG: 925880 – PREGÃO Nº 142015

ÍNDICE

- 1) DO OBJETO
- 2) DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
- 3) DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO
- 4) DO CREDENCIAMENTO
- 5) DO ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS
- 6) DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA
- 7) DA ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS PARA LANCE
- 8) DA FORMULAÇÃO DOS LANCES
- 9) DA ACEITABILIDADE DO VALOR OFERTADO
- 10) DA HABILITAÇÃO
- 11) DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS
- 12) DOS RECURSOS
- 13) DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
- 14) DOS PRAZOS E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO
- 15) DA EXECUÇÃO DO CONTRATO
- 16) DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO
- 17) DAS CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO
- 18) DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES
- 19) DO REAJUSTE DOS PREÇOS
- 20) DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE
- 21) DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
- 22) DA RESCISÃO E DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
- 23) DA GARANTIA CONTRATUAL
- 24) DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

PARTE INTEGRANTE DO EDITAL

- | | | |
|------------|---|--|
| ADENDO I | - | MODELO DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO |
| ADENDO II | - | MODELO DECLARAÇÃO REFERENTE AO TRABALHO DE MENOR |
| ADENDO III | - | MINUTA DE CONTRATO |
| ADENDO IV | - | TERMO DE VISTORIA |
| ANEXO I | - | TERMO DE REFERÊNCIA |
| ANEXO II-A | - | PLANILHA DE PREÇOS |
| ANEXO II-B | - | COMPOSIÇÃO DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS |
| ANEXO III | - | INSTRUÇÕES PARA EMISSÃO DE DOCUMENTOS DE COBRANÇA |

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Companhia Potiguar de Gás (POTIGÁS), denominada **CONTRATANTE**, por intermédio de seu Pregoeiro Oficial, designado pela Diretoria Executiva, conforme Portaria nº 009, de 16 de março 2015, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, cujo objeto está definido abaixo, o qual observará os preceitos de direito público e, em especial, os termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, do Decreto Estadual do RN nº 20.103, de 19 de outubro de 2007, Decreto Estadual do RN nº 20.866, de 17 de dezembro de 2008 e legislações correlatas, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, bem como pelas condições estabelecidas neste **EDITAL** e seus anexos.

1. DO OBJETO:

1.1 - O presente pregão eletrônico tem como objeto a contratação de empresa especializada na prestação dos serviços contínuos de portaria, recepção/ telefonista, serviços gerais e copa, nos escritórios da **CONTRATANTE**, localizados em Natal e Mossoró, no Estado do Rio Grande do Norte, conforme as especificações e quantitativos constantes no presente **EDITAL** e em seus anexos.

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

2.1 - Os recursos financeiros ao atendimento deste Pregão são oriundos de receita própria da POTIGÁS, proveniente da venda de gás natural e estão previstos e disponíveis no orçamento dos exercícios 2015 e 2016 da Companhia, na conta “**Despesas Administrativas – Serviços de Terceiros – Gerais – Item 4.2**”.

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

3.1 - Poderão participar deste Pregão as empresas que:

3.1.1 - Atendam às condições e prazos estabelecidos no presente **EDITAL** e apresentem os documentos nele exigidos, em original ou qualquer processo de cópia autenticada, por Cartório de Notas e Ofícios competentes ou por membro da equipe de apoio da Companhia Potiguar de Gás (POTIGÁS), à vista dos originais;

3.1.1.1 – Pertencam ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos.

3.1.2 - Estejam **HABILITADAS PARCIALMENTE** (habilitação parcial válida) no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, nos termos da Instrução Normativa - MARE nº 05, de 21 de julho de 1995 e suas alterações, situação esta que será verificada mediante consulta "on line" junto aquele Sistema, na hora da licitação (Decreto 3.722, de 09 de janeiro de 2001, publicado no D.O.U. de 10 de janeiro de 2001), com redação dada pelo Decreto nº 4.485/2002, ou apresente a documentação na forma do Inciso XIII do art. 4º da Lei nº 10.520/2002;

3.1.2.1 - As empresas não cadastradas no SICAF e que tiverem interesse em participar do presente Pregão, poderão ainda providenciar o seu cadastramento e sua habilitação junto a Unidade Cadastradora da Secretaria de Estado da Administração e dos Recursos Humanos do Estado do Rio Grande do Norte – SEARH/RN, **até o 3º (terceiro) dia útil**



EDITAL E ANEXOS

Página 3 de 49

PREGÃO ELETRÔNICO

Nº 4-014-15

anterior a data do recebimento das propostas (Parágrafo Único, do art. 3º do Decreto nº 3.722/2001, modificado pelo Decreto 4.485, de 25 de novembro de 2002).

3.1.3 – Que não estejam sob falência, concurso de credores, dissoluções, liquidações, consórcio de empresas, e não sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

3.1.4 - Não foram declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal; e

3.1.5 - Não estejam legalmente impedidas de participar de licitação e celebrar contratos com esta Instituição, bem como com a Administração Pública, seja no âmbito Federal, Estadual ou Municipal, por força de ato da autoridade superior.

4. DO CREDENCIAMENTO:

4.1 - O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico (Art. 3º, § 1º, do Decreto Estadual nº 20.103/2007), no sítio: www.comprasnet.gov.br.

4.2 - Deverão ser previamente credenciados perante o provedor do sistema eletrônico, a autoridade competente do órgão promotor da licitação, o pregoeiro, os membros da equipe de apoio e os licitantes que irão participar do presente pregão eletrônico.

4.3 - O credenciamento da licitante dependerá de registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, ***que também será requisito obrigatório para fins de habilitação*** no presente certame.

4.4 - O credenciamento junto ao provedor do sistema implica responsabilidade legal da licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão na forma eletrônica (Art. 3º, § 7º, do Decreto Estadual nº 20.103/2007).

5. DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS:

5.1 - A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiros sua proposta e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante (inciso III Art. 11, Decreto Estadual nº 20.103/2007).

5.2 - Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão (inciso IV Art. 11, Decreto Estadual nº 20.103/2007).

5.3 – Em caso de dúvida entre as especificações apresentadas para os serviços descrito no código CATSER do sítio www.comprasnet.gov.br e as especificações exigidas neste EDITAL, prevalecerão as especificações deste último, devendo as licitantes assim considerarem quando da elaboração de suas respectivas propostas comerciais.

5.4 - Após a divulgação deste **EDITAL** no endereço eletrônico www.comprasnet.gov.br, os licitantes deverão encaminhar proposta comercial, com a descrição do objeto ofertado (características técnicas) e **valores unitários mensais de cada item**, além do respectivo anexo (se for o caso), até a data e hora marcadas para abertura da respectiva sessão, exclusivamente por meio de sistema eletrônico, por intermédio do sítio supracitado, quando então encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento das propostas.

5.5 - A proposta e seu(s) anexo(s) não poderá(ão) conter qualquer dado que identifique o licitante, seja no corpo do documento, no cabeçalho, rodapé ou no título do arquivo eletrônico.

5.6 - A participação no pregão eletrônico dar-se-á pela utilização da senha privativa do licitante.

5.7 - Para participação no presente pregão eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

5.8 - Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

5.9 - As microempresas e empresas de pequeno porte deverão declarar, em campo próprio do Sistema, no ato de envio de sua proposta, que atende os requisitos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, para que possam fazer jus aos benefícios previstos na referida Lei.

5.10 - As licitantes devem considerar ainda em suas propostas comerciais todos os custos e despesas, diretos e indiretos, tais como tributos (ISS, PIS, COFINS, etc.), encargos (sociais, trabalhistas e fiscais), taxas, hora extra, seguros, transporte, alimentação, lucros e demais impostos incidentes sobre os serviços objeto do presente certame, **apurados mediante o preenchimento do modelo de Planilha de Custos e Formação de Preços, conforme modelo no Anexo II-B deste Edital.**

5.11 - O valor unitário mensal e global ofertados, deverão estar de acordo com os preços praticados no mercado, conforme estabelece o Art. 43, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, em algarismo e por extenso (total), expresso em moeda corrente nacional (R\$), considerando as quantidades constantes do **Anexo II-A** do presente **EDITAL**.

5.12 - A apresentação da (s) proposta (s) implicará plena aceitação, por parte da PROPONENTE, das condições estabelecidas neste **EDITAL** e seus Anexos.

5.13 - As propostas comerciais serão consideradas válidas por um prazo não inferior a **60 (sessenta) dias corridos**, a contar da data de sua apresentação;

5.14 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente **EDITAL** e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

6.1 - A partir das **10:00 horas**, horário de Brasília, Distrito Federal, do dia **17 de Dezembro de 2015**, e em conformidade com as condições estabelecidas neste **EDITAL**, terá início à sessão pública do **Pregão Eletrônico nº 4-**

014-15, com a divulgação das propostas de preços recebidas e início da etapa de lances, conforme este **EDITAL** e de acordo com o Decreto Estadual nº 20.103/2007.

7. DA ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS PARA LANCE:

7.1 - O Pregoeiro verificará as propostas acompanhadas das suas planilhas de preços, conforme modelo no **ANEXO II-A**, apresentadas, por meio eletrônico, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no presente **EDITAL**, principalmente no que concerne às especificações exigidas para os serviços. Também serão desclassificadas as propostas omissas ou que apresentem irregularidades insanáveis. As propostas que atenderem todas as exigências do **EDITAL** serão classificadas para a etapa de oferta de lances.

8. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES:

8.1 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.2 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste **EDITAL**.

8.2.1 – O critério de Julgamento das Propostas Comerciais no presente certame é o de MENOR PREÇO GLOBAL MENSAL para o GRUPO ÚNICO. Entretanto, os Lances serão ofertados pelos licitantes no Sistema COMPRASNET considerando o preço unitário do item, e o próprio sistema efetuará a multiplicação do valor unitário do item por sua quantidade, e, posteriormente, efetuará o resultado, chegando ao VALOR MENSAL TOTAL DA PROPOSTA, devendo o valor do respectivo CONTRATO, a ser firmado com a empresa vencedora do presente certame, conter o valor total ANUAL, resultante da multiplicação do valor total mensal da proposta comercial vencedora, multiplicado por 12 meses.

8.3 - O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.4 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.5 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

8.6 - No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

8.7 - O Pregoeiro, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

8.8 - Quando a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a sessão do pregão na forma eletrônica será suspensa e reiniciada, mediante comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação (www.comprasnet.gov.br).

8.9 - A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro, o sistema eletrônico encaminhará o **AVISO** de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de **até 30 (trinta) minutos**, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

8.10 - Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em **PRIMEIRO LUGAR** quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação, bem como convocará o Anexo da Proposta, conforme modelo no ANEXO II-A e II-B, no sistema eletrônico, devendo ainda constar as seguintes informações:

8.10.1 - A indicação dos sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem a categoria profissional que executará o serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base na legislação vigente.

8.11 - Após aprovação da proposta será verificado a habilitação do licitante conforme disposições deste **EDITAL**.

8.12 - Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos apresentados, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para sua continuidade.

8.13 - Constatado o atendimento às exigências fixadas no **EDITAL**, ou, quando for o caso, após a negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor, o Pregoeiro anunciará o licitante vencedor.

8.14 - Os documentos a serem apresentados para cumprimento das exigências de habilitação são os relacionados no item 10 deste **EDITAL**.

8.15 - Será assegurada nesta licitação, como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, em conformidade com os critérios estabelecidos no Art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

8.15.1 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada (Art. 44 §1º e §2º, Lei Complementar nº 123/2006).

8.16 - Após o encerramento da fase de lances, o Sistema identificará em coluna própria as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte participantes, fazendo a comparação entre os valores da primeira colocada, caso esta não seja uma Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, e das demais Microempresas e Empresas de Pequeno Porte na ordem de classificação.

8.17 - A proposta que se encontrar na faixa de até 5% (cinco por cento) acima do valor do melhor lance estará empatada com a primeira colocada. A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte terá o direito, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, de encaminhar uma última oferta, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada, para o desempate, sob pena de preclusão (§ 3º, Inciso III, Art. 45, Lei Complementar nº 123/2006).

8.18 - Caso sejam identificadas propostas de Microempresas ou de Empresas de Pequeno Porte empatadas em segundo lugar, ou seja, na faixa dos 5% da primeira colocada, e permanecendo o empate até o encerramento do item, o sistema fará um sorteio eletrônico entre tais fornecedores, definindo e convocando, automaticamente, a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate.

9. DA ACEITABILIDADE DO VALOR OFERTADO:

9.1 - O Pregoeiro decidirá sobre aceitação dos preços obtidos de acordo com o valor do item.

9.2 - Analisada a aceitabilidade dos preços obtidos o Pregoeiro divulgará o resultado de julgamento das propostas.

9.3 - Se o lance de menor valor não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este **EDITAL**.

9.4 - Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste **EDITAL**.

9.5 - Nesta fase, também é de suma importância que os licitantes permaneçam conectados para facilitar a negociação quando necessário, conforme art. 23, § 9º, Decreto Estadual nº 20.103/2007.

9.6 - Encerrada a etapa de lances do presente certame, o licitante detentor da melhor oferta global deverá comprovar a situação de regularidade, **dentro do prazo máximo de 30 (trinta) minutos**, a contar da convocação realizada pelo Pregoeiro no sistema COMPRASNET, encaminhando a proposta, conforme modelo no Anexo II-A e B e os documentos solicitados no item 10 do presente **EDITAL** para o correio eletrônico joao.solon@potigas.com.br, bem como enviando os originais destes mesmos documentos para o Pregoeiro do presente certame, no escritório da POTIGÁS, situado na Avenida Brancas Dunas, nº 485 – Edifício Antares – Candelária – Natal/RN (CEP 59.064-720), dentro do prazo máximo de **48 (quarenta e oito) horas**, também contadas da convocação supracitada.

10. DA HABILITAÇÃO:

10.1 - A habilitação do licitante vencedor será verificada em tempo real ("on line") no SICAF, após a análise e julgamento da proposta de preços, devendo, ainda, apresentar:

10.1.1 - **Declaração de inexistência de fato Superveniente Impeditivo de sua Habilitação**, conforme regulamentação constante da IN/MARE Nº 05/95, com alterações da IN/MARE Nº 09/96 nos termos do modelo constante do **ADENDO I** deste **EDITAL**, assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador da licitante, com o número da identidade do declarante;

10.1.2 - **Declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores**, conforme disposições contidas na Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, de acordo com o **ADENDO II** deste **EDITAL**;

10.1.3 - **Atestado de vistoria** realizada por profissional qualificado da PROPONENTE, conforme modelo do **ADENDO IV**, sendo emitido em papel com a logomarca da licitante. Saliente-se que a referida vistoria tem por finalidade, tão somente fazer com que a licitante tenha breve conhecimento do local onde prestará os serviços objeto do presente certame;

10.1.4 - Prova de **registro comercial**, no caso de empresa individual, contendo, em seu objeto social, a atividade compatível ao ramo, concernente ao objeto do presente pregão;

10.1.4.1 - Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)**;

10.1.5 - **Certidão negativa de falência ou concordata/recuperação judicial** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

10.1.6 - **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social** (com respectivas alterações posteriores) em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais ou civis e, no caso de sociedades por ações, acompanhada de documentos de eleição de seus administradores, no qual deverá estar contemplado, dentre os objetivos sociais, a execução de atividades meio, de acordo com o ramo objeto desta licitação;

10.1.7 - Registro ou inscrição da empresa licitante na entidade profissional competente, em plena validade;

10.1.8 - Prova de regularidade perante a **Justiça do Trabalho**, através de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT**, expedido pelo Tribunal Superior do Trabalho (TST), de acordo com a Lei Federal nº12.440/2011 e Resolução Administrativa nº 1.470/2011 do TST, emitida através do site <http://www.tst.jus.br/certidao>.

10.1.9 - Comprovação da forma de tributação, no exercício comercial, por intermédio de documento da Receita Federal.

10.1.10 - Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão, mediante apresentação de **Atestado ou Declarações de capacidade técnica em nome da empresa**, expedido (s) por pessoa (s) jurídica (s) de direito público ou privado, sendo estes com firma reconhecida, demonstrando que a PROPONENTE já executou serviços similares ou equivalentes, na forma do disposto no inciso II do caput do Artigo 30 e o seu Parágrafo 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

10.1.10.1 - A comprovação de que trata o item 10.1.10 acima dar-se-á por intermédio da apresentação de atestados ou declarações devidamente autenticados, emitidos pela respectiva contratante, devendo conter no mínimo as seguintes informações:

- Valor do **CONTRATO**;
- Escopo do **CONTRATO**;
- Nome da(s) Contratada(s);
- Percentual de participação de cada empresa, no caso de Consórcio;
- Escopo de cada Consorciado, se for o caso; e
- Data de Início e conclusão dos serviços.

10.1.10.2 - Entende-se, para fins deste **EDITAL**, como pertencente ao quadro permanente do licitante, o sócio, o administrador, o diretor; o empregado devidamente registrado na Carteira de Trabalho e Previdência Social, e o prestador de serviços, com **CONTRATO** escrito firmado com o licitante;

10.1.11 - As microempresas e empresas de pequeno porte definidas, respectivamente, nos incisos I e II do art. 3º, da Lei Complementar nº 12/2006, de 14 de dezembro de 2006, interessadas em participar desta licitação, deverão

apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição (Art. 43, Lei Complementar nº 123/2006).

10.1.11.1 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **2 (dois) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a PROPONENTE for declarada a vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito de certidão negativa (§ 1º Art. 43, Lei Complementar nº 123/2006).

10.1.11.2 - A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no **art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993**, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do **CONTRATO**, ou revogar a licitação (§ 2º Art. 43, Lei Complementar nº 123/2006).

10.2 - Disposições gerais da habilitação:

10.2.1 - Os documentos necessários à habilitação que não estejam contemplados no **SICAF**, inclusive quando houver necessidade de envio de anexos, deverão ser apresentados via e-mail, no prazo definido no **EDITAL**, após solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico. Os documentos e anexos exigidos, quando remetidos via e-mail, deverão ser apresentados em original ou por cópia autenticada, nos prazos estabelecidos neste **EDITAL**.

10.2.2 - Não serão aceitos "protocolos de entrega" ou "solicitação de documento" em substituição aos documentos requeridos no presente **EDITAL** e seus anexos.

10.2.3 - Serão inabilitadas as empresas que não atenderem aos itens 3 e 10 do presente **EDITAL**.

11. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS:

11.1 - Qualquer cidadão poderá, até **02 (dois) dias úteis** antes da data fixada para abertura da sessão pública, impugnar o ato convocatório do pregão, na forma eletrônica.

11.2 - É indispensável o envio do pedido de impugnação, também na forma eletrônica no endereço **www.comprasnet.gov.br**, no mesmo prazo estabelecido para apresentação da impugnação na forma protocolizada.

11.3 - Decairá do direito de impugnar os termos do presente **EDITAL** a licitante que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes neste **EDITAL**, até o **segundo dia útil** que anteceder à data de realização do Pregão. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.

11.4 - A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório, ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

11.5 - Acolhida a petição contra o ato convocatório será designada nova data para a realização do certame.

11.6 - Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até **três dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico (via internet), pelo endereço joao.solon@potigas.com.br (Art. 17, do Decreto Estadual nº 20.103/2007).

12. DOS RECURSOS:

12.1 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando poderá lhe ser concedido o prazo de **3 (três) dias** para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contra-razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses (Art. 24, do Decreto Estadual nº 20.103/2007).

12.2 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do caput, importará na decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor (Art. 24, § 1º, do Decreto Estadual nº 20.103/2007).

12.3 - O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento (Art. 24, § 2º, do Decreto nº 20.103/2007).

12.4 - Os procedimentos para interposição de recurso, compreendida a manifestação prévia do licitante, durante a sessão pública, o encaminhamento de memorial e de eventuais contra-razões pelos demais licitantes, serão realizados exclusivamente no âmbito do sistema eletrônico em formulários próprios, salvo quando não for possível por motivo devidamente comprovado, devendo ser escritos e entregues em duas vias, originais, e protocolizadas na sede da POTIGÁS, até às **17 horas** do dia em que se encerra o prazo, devendo, ainda, serem enviadas através do e-mail joao.solon@potigas.com.br.

12.5 - Não serão dados como conhecidos pelo Pregoeiro os recursos interpostos sem manifestação prévia, em formulário próprio, no ato da sessão pública e fora dos respectivos prazos legais, enviados por fax, bem como os que não contiverem a identificação e assinatura do responsável legal ou preposto da empresa.

12.6 - O recurso contra a decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo (Art. 11, XVIII, do Decreto nº 3.555/00).

12.7 - A decisão do Pregoeiro deverá ser motivada e submetida à apreciação da autoridade superior responsável pela licitação.

13. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO:

13.1 - A adjudicação do objeto deste certame será viabilizada pelo Pregoeiro e efetivada, quando não houver recurso.

13.2 - A homologação será efetivada pela Diretoria Executiva da POTIGÁS e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto à licitante vencedora, pelo Pregoeiro, ou, quando houver recurso hierárquico, pela referida Diretoria Executiva (Art. 25, caput do Decreto 20.103/2007).

14. DOS PRAZOS E DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

14.1 - Após homologado o resultado deste Pregão, a Companhia Potiguar de Gás (**POTIGÁS**), convocará a licitante vencedora, durante a validade da sua proposta, para assinatura do instrumento contratual, dentro do prazo de **05 (cinco) dias**, sob pena de decair o direito de contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste **EDITAL** e no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

14.2 - O **CONTRATO** será firmado entre a Companhia Potiguar de Gás (**POTIGÁS**) e o vencedor da licitação, o qual consignará os direitos e obrigações das partes e instrumento que faz parte integrante e complementar deste **EDITAL**, independente de transcrição.

14.3 - Constan do modelo da minuta de **CONTRATO** que compõe o **ADENDO III** deste **EDITAL**, as condições e a forma de pagamento, as sanções para o caso de inadimplemento e demais obrigações das partes de acordo com o Capítulo III da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

14.4 - É facultado à Companhia Potiguar de Gás (**POTIGÁS**), quando o convocado não assinar o termo de **CONTRATO**, não retirar ou aceitar o instrumento equivalente, no prazo e condições estabelecidos, convidar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, nas condições propostas de cada classificado, inclusive quanto aos preços, de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação.

14.5 - Decorridos **60 (sessenta) dias consecutivos** da data da apresentação das propostas, sem a comunicação para a contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

14.6 - Ao assinar o instrumento contratual a empresa adjudicatária obriga-se a prestar os serviços a ela adjudicados, conforme especificações e condições contidas neste **EDITAL** e em seus anexos, bem como na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições do **EDITAL**.

14.7 - Quem for convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o **CONTRATO**, deixar de entregar a documentação exigida para o certame, ou apresentar falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do **CONTRATO**, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de até **5 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas em **EDITAL** e no respectivo **CONTRATO** e das demais cominações legais, conforme determina o CAPUT, do art. 26, Decreto Estadual 20.103, de 19/10/2007.

14.8 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no **SICAF**.

15. DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

15.1 - A execução do **CONTRATO**, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do Art. 54, combinado com o inciso XII, do art. 55, ambos da Lei Federal nº 8.666/93.

16. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DESTA LICITAÇÃO

16.1 - A vigência do **CONTRATO** e as condições de recebimento do objeto desta licitação estão estabelecidas na minuta do **CONTRATO** em anexo (Adendo III deste **EDITAL**).

17. DAS CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO

17.1 - As condições e formas de pagamento estão estabelecidas na minuta do **CONTRATO** em anexo (Adendo III deste **EDITAL**).

18. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

18.1 - As condições de acréscimos e supressões estão estabelecidas na minuta do **CONTRATO** em anexo (Adendo III deste **EDITAL**).

19. DO REAJUSTE DOS PREÇOS

19.1 - As condições reajuste dos preços estão estabelecidas na minuta do **CONTRATO** em anexo (Adendo III deste **EDITAL**).

20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE:

20.1 - As obrigações da **CONTRATADA** e da **CONTRATANTE** estão estabelecidas na minuta do **CONTRATO** em anexo (Adendo III deste **EDITAL**).

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

21.1 - As sanções administrativas estão estabelecidas na minuta do **CONTRATO** em anexo (Adendo III deste **EDITAL**).

22. DA RESCISÃO E DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:

22.1 - As condições para rescisão e da alteração contratual estão estabelecidas na minuta do **CONTRATO** em anexo (Adendo III deste **EDITAL**).

23. DA GARANTIA CONTRATUAL:

23.1 - As condições para apresentação da Garantia Contratual estão estabelecidas na minuta do **CONTRATO** em anexo (Adendo III deste **EDITAL**).

24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

24.1 - É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

24.2 - Fica assegurado à **CONTRATANTE** o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

24.3 - Qualquer modificação no presente **EDITAL** será divulgada pela mesma forma que se divulgou o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da proposta (Art. 18, do Decreto Estadual nº 20.103/2007).

24.4 - As PROPONENTES assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a **CONTRATANTE** não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.5 - As PROPONENTES são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

24.6 - Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

24.7 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o ***primeiro dia útil subsequente***, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

24.8 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste **EDITAL** e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na **CONTRATANTE**.

24.9 - O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão.

24.10 - As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro **CONTRATO**.

24.11 - Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições da legislação vigente e pertinente à matéria.

24.12 - Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas, ou, interpretações do presente **EDITAL** e seus Anexos deverão ser encaminhados, ao Pregoeiro, ***até três dias úteis anteriores*** à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço joao.solon@potigas.com.br.

24.13 - As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal.

24.14 - Endereço para envio das documentações: Sede da **CONTRATANTE**, situada na Avenida Brancas Dunas, nº485 – Edifício Antares – Loja 1 a 6 – Candelária – Natal/RN (CEP 59.064-720).



EDITAL E ANEXOS

Página 14 de 49

PREGÃO ELETRÔNICO

Nº 4-014-15

24.15 - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito a realização da prestação do serviço objeto do presente certame pela Administração.

24.16 - Fica eleito o Foro da Comarca de Natal, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente **EDITAL** e seus anexos, renunciando as partes a qualquer outro que tenham ou venham a ter, por mais privilegiado que seja.

Natal/RN, 31/08/2015.

João Solon de Medeiros Júnior

PREGOEIRO

ADENDO I

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ Nº _____, sediada no (a) _____, declara, para os devidos fins do Pregão Eletrônico **Nº 4-014-15**, sob as penas da Lei que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Natal/RN, ____ de _____ de 2015.

Diretor ou representante legal – RG/CPF



EDITAL E ANEXOS

Página 15 de 49

PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 4-014-15

ADENDO II

MODELO DECLARAÇÃO REFERENTE AO TRABALHO DE MENOR

Pregão Eletrônico Nº 4-014-15

A empresa _____, inscrita no CNPJ Nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portadora da Carteira de Identidade Nº _____ e do CPF Nº _____ **DECLARA**, para fins do disposto no inciso "V" Art. 27 da Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei Nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesseis) anos.
Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos na condição de aprendiz.

Natal/RN, ____ de _____ de 2015.

Diretor ou representante legal – RG/CPF

ADENDO III

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS CONTÍNUOS DE PORTARIA, RECEPÇÃO/TELEFONISTA, SERVIÇOS GERAIS E COPA, NOS ESCRITÓRIOS DA CONTRATANTE, LOCALIZADOS EM NATAL E MOSSORÓ, NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONSTANTES NO PRESENTE CONTRATO E EM SEUS ANEXOS.

A COMPANHIA POTIGUAR DE GÁS (POTIGÁS), sociedade de economia mista, inscrita no CNPJ sob o nº 70.157.896/0001-00, com sede na Avenida das Brancas Dunas, nº 485 – Edifício Antares – Lojas 1 a 6 - Candelária – Natal/RN (CEP 59.064-720), doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por seus diretores infra-assinados, e a empresa **<RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA VENCEDORA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 4-014-15>**, com sede na _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo seu _____, CPF _____, RG _____, resolvem firmar o presente **CONTRATO**, em conformidade com a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiada pela Lei Federal nº 8.666, de 27 de junho de 1993, em sua atual redação e pelos Decretos Estaduais nº 17.144 e nº 17.145, de 16 de outubro de 2003, e pelo Decreto Estadual nº 20.103, de 19 de outubro de 2007, e ao estabelecido no **EDITAL**, aos termos da proposta vencedora, mediante as seguintes Cláusulas e condições.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 – O presente **CONTRATO** tem por objeto a prestação dos serviços contínuos de portaria, recepção/telefonista, serviços gerais e copa, nos escritórios da **CONTRATANTE**, localizados em Natal e Mossoró, no Estado do Rio Grande do Norte, conforme especificações e quantitativos constantes no presente **CONTRATO** e em seus anexos.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO:

2.1 - A contratação objeto deste instrumento é celebrada com base no resultado, homologação e adjudicação do **Pregão Eletrônico nº 4-014-15**, parte integrante do presente **CONTRATO**, independente de transcrição.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR:

3.1 - Integram e complementam este termo de **CONTRATO**, no que não o contraria, ato convocatório, a proposta da **CONTRATADA** e demais documentos integrantes e constitutivos da licitação de que trata a cláusula anterior.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1 - Os recursos financeiros ao atendimento deste **CONTRATO** são oriundos de receita própria da **CONTRATANTE**, proveniente da venda de gás natural e estão previstos e disponíveis no orçamento dos exercícios de 2015 e 2016 da Companhia, na conta “**Despesas Administrativas – Serviços de Terceiros – Gerais – Item 4.2**”.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO:

5.1 - O valor total previsto para execução dos serviços objeto do presente **CONTRATO** pela **CONTRATADA** é de R\$ _____ (_____).

5.1.1 - O valor mensal inicialmente previsto para o contrato ora firmado é de R\$ _____ (_____), relativo a contratação dos serviços relacionados na Planilha de Preços (Anexo II-A) do presente **CONTRATO**.

5.2 – O valor total previsto para o objeto do presente **CONTRATO**, informado no item 5.1 acima, é apenas referencial, uma vez que a **CONTRATANTE** não está obrigada a atingi-lo durante a sua vigência, tendo em vista que os referidos serviços serão solicitados de acordo com as necessidades operacionais desta última.

5.3 – A **CONTRATADA** ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições ora contratadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias nos quantitativos acima ajustados, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado dos serviços, de conformidade com o art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

5.4 - A **CONTRATANTE** se reserva o direito de, a qualquer tempo e mediante simples comunicação escrita à **CONTRATADA**, introduzir alterações ou revisões nos serviços objeto do presente **CONTRATO**, respeitados os limites previstos no Parágrafo 1º do Artigo 65, da Lei Federal nº 8.666/93, obrigando-se a **CONTRATADA** a respeitar esse direito, mesmo que ocorram, como consequência, modificações nos serviços em execução.

5.4.1 - Caso as alterações ou revisões acima mencionadas impliquem em alteração do preço do serviço contratado, o novo preço deverá ser objeto de prévio acordo entre as partes contratantes.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA E DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

6.1 - O prazo do presente **CONTRATO** é de **12 (doze) meses**, contados a partir da sua data de assinatura, podendo por interesse da **CONTRATANTE**, ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos, mediante termo aditivo firmado entre as partes, até atingir o limite estipulado pelo inciso II do artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93, podendo ser rescindido a qualquer tempo, ocorrendo alguma hipótese prevista nos artigos 78, 79 e 80 da mesma Lei.

6.2 - O recebimento e aceitação dos serviços pela **CONTRATANTE** não exclui a responsabilidade civil da **CONTRATADA**, por não executar ou estar em desconformidade com as especificações estabelecidas no presente **CONTRATO** e seus anexos, bem como na proposta comercial vencedora, posteriormente verificados, nos termos do §2º, do art. 73, da Lei Federal nº 8.666/1993.

6.3 – A **CONTRATADA** deve garantir os serviços prestados à **CONTRATANTE**, responsabilizando-se pelas consequências de quando executados fora das especificações exigidas por esta última, e entregá-los conforme as exigências deste **CONTRATO**, assumindo todas as despesas necessárias para sua perfeita realização.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - MODO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1 - Os serviços a que se refere a Cláusula Primeira (Objeto), deverão ser executados em conformidade com o disposto neste **CONTRATO** e seus anexos, sendo os profissionais disponibilizados pela **CONTRATADA** à **CONTRATANTE** de acordo com a necessidade e solicitação prévia desta última.

7.2 - A **CONTRATADA** deverá usar a mão-de-obra igualmente qualificada e aprovada pela **CONTRATANTE** para que os serviços não sofram interrupções e/ou paralisações em caso de faltas, licenças e férias do seu empregado.

7.3 - A **CONTRATANTE** já informa que, a partir da data de assinatura do presente **CONTRATO**, a **CONTRATADA** disponibilizará preferencialmente os profissionais citados a seguir, para executar os serviços contratados, podendo as respectivas quantidades serem alteradas, para mais ou para menos, conforme as necessidades operacionais da **CONTRATANTE**, e dentro do que permite a legislação vigente:

7.3.1 - 03 (três) Porteiros, sendo 01 (um) diurno e 02 (dois) noturnos.

7.3.1.1 - O porteiro diurno deverá prestar seus serviços nos sábados, domingos e feriados, no período de **07:00 às 19:00 horas**, na portaria da Sede da **CONTRATANTE**, localizada na Avenida das Brancas Dunas, nº485 – Ed. Antares - Lojas 01 a 06 – Salas 101 a 106, Candelária, Natal/RN.

7.3.1.2 - Os porteiros noturnos deverão prestar seus serviços todos os dias da semana (de Segunda à Domingo, inclusive nos feriados), em turnos de **19:00 às 07:00 horas**, no regime 12/36 horas, na portaria da Sede da **CONTRATANTE**, localizada na Avenida Brancas Dunas, nº485 – Ed. Antares - Lojas 01 a 06 – Salas 101 a 106, Candelária, Natal/RN.

7.3.2 - 01 (uma) Copeira

7.3.2.1 - Os serviços de copeira serão executados pela **CONTRATADA**, utilizando os equipamentos e materiais, necessários a sua execução, fornecidos pela **CONTRATANTE**, e serão distribuídos em turnos de trabalho que atendam às conveniências desta última, observando-se a carga horária semanal máxima de 44 (quarenta e quatro) horas, nos termos da legislação trabalhista vigente, ressalvadas as disposições contidas na Convenção Coletiva da Categoria, neste **CONTRATO** e em seus anexos. Os serviços serão realizados na Sede da POTIGÁS, localizada na Avenida das Brancas Dunas, nº485 – Ed. Antares - Lojas 01 a 06 – Salas 101 a 106, Candelária, Natal/RN.

7.3.2 - 03 (três) Auxiliares de Serviços Gerais, sendo 02 (dois) em Natal/RN e 01 (um) em Mossoró/RN.

7.3.2.1 - Os serviços serão realizados nos seguintes POSTOS DE SERVIÇOS: 02 profissionais para execução de serviços nos escritórios da **CONTRATANTE**, em Natal/RN, situados na Avenida das Brancas Dunas, números 485 e 565 – Edifícios Antares e Aquarius, respectivamente, e 01 profissional para execução de serviços na Base de Operações da Companhia em Mossoró/RN, situada na Rua Dr. João Marcelino, número 1540, no Bairro Abolição I, Mossoró/RN, todos com carga horária de 44 (quarenta e quatro) horas semanais, de segunda-feira a sábado, exceto feriados, ressalvadas as disposições contidas na Convenção Coletiva da Categoria, neste **CONTRATO** e em seus anexos.

7.3.3 - 02 (duas) Telefonistas/Recepcionistas

7.3.3.1 - Os serviços serão executados pela **CONTRATADA**, na Sede da **CONTRATANTE**, localizada na Avenida das Brancas Dunas, nº485 – Ed. Antares - Lojas 01 a 06 – Salas 101 a 106, Candelária, Natal/RN, sendo:

a) 02 (dois) profissionais, para desempenhar as funções de telefonista/recepcionista, sempre que requisitada, em turnos de trabalho que atendam às conveniências da **CONTRATANTE**, realizados de segunda a sexta-feira, exceto feriados, de modo a atender o período de **07:00 às 19:00 horas**, sendo um profissional no horário de **07:00 às 13:00 horas** e outro de **13:00 às 19:00 horas**, observando-se a carga horária semanal máxima permitida para cada profissional da respectiva categoria, nos termos da legislação trabalhista vigente, ressalvadas as disposições contidas na Convenção Coletiva da Categoria, neste **CONTRATO** em seus anexos;

7.4 - A **CONTRATADA** fica autorizada a remunerar o intervalo para repouso e alimentação de 01 (uma) hora aos seus funcionários, em virtude da natureza da prestação dos serviços.

7.5 - A **CONTRATADA** deverá, para a execução dos serviços, elaborar o seu planejamento, programando os recursos de mão-de-obra, materiais e utilidades necessários à execução dos mesmos, dentro dos prazos estabelecidos no presente **CONTRATO**.

7.6 - Para a execução dos serviços caberá à **CONTRATADA** toda mão-de-obra à perfeita e completa conclusão dos serviços objeto do presente **CONTRATO**, e à **CONTRATANTE** o fornecimento de todos os materiais e equipamentos necessários à execução dos citados veículos.

7.7 - As atribuições dos profissionais da **CONTRATADA**, responsáveis pela execução dos serviços objeto do presente **CONTRATO**, estão detalhadas no Anexo I – Termo de Referência (em anexo) do citado instrumento contratual.

7.8 - Nenhuma modificação poderá ser introduzida nos supramencionados serviços, sem o consentimento prévio e por escrito da **CONTRATANTE**, por seu representante credenciado junto à **CONTRATADA**.

7.9 - Quaisquer erros, omissões, incorreções ou discrepância porventura encontrados pela **CONTRATADA** no presente **CONTRATO** ou em seus anexos, deverão ser comunicados à **CONTRATANTE**, por escrito, a fim de que sejam corrigidos.

7.10 - A **CONTRATANTE** não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da **CONTRATADA** para outras entidades, seja Representante Legal ou quaisquer outros.

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

8.1 – São obrigações da **CONTRATADA**:

8.1.1 - Instruir os profissionais que executam os serviços objeto do presente **CONTRATO** com conhecimentos suficientes a tratar de qualquer assunto pertinente aos citados serviços, junto aos funcionários da **CONTRATANTE**.

8.1.2 - Responder pela supervisão, direção técnica e administrativa e mão-de-obra necessária à execução dos serviços contratados, como única e exclusiva empregadora.

8.1.3 - Confiar a execução dos serviços objeto do presente **CONTRATO** a profissionais idôneos e devidamente habilitados.

8.1.4 - Respeitar e fazer com que seu pessoal respeite a legislação sobre Segurança, Higiene e Medicina do Trabalho, Meio Ambiente e sua regulamentação, bem como as disciplinas, regulamentos e normas da **CONTRATANTE** e dos órgãos policiais competentes, em vigor.

8.1.5 - Apresentar mensalmente à **CONTRATANTE** a comprovação de cumprimento das obrigações trabalhistas, fiscais, tributárias e previdenciárias, incluindo-se o pagamento dos direitos previstos na Consolidação das Leis do Trabalho e nas Convenções, Dissídios ou Acordos Coletivos de trabalho, obrigações decorrentes do cumprimento das normas de segurança e medicina do trabalho, bem como das normas e legislação especializadas de proteção ao meio ambiente, comprovação de pagamento de salários, 13º salário, férias, vale alimentação, vale transporte, FGTS, INSS e seguro de vida e os demais encargos de natureza trabalhista.

8.1.6 - Apresentar mensalmente à **CONTRATANTE**, juntamente com os respectivos documentos de cobrança, o controle do ponto dos funcionários vinculados à execução do objeto do presente **CONTRATO**, bem como depósitos de FGTS dos mesmos.

8.1.7 - Responsabilizar-se diretamente por todos os encargos trabalhistas (salários, décimo terceiro salário, férias, horas extras, etc.), incluindo-se os de transporte (vale-transporte), bem como encargos securitários (seguro contra acidentes de trabalho), previdenciários e outros que sejam ou venham a ser devidos aos seus empregados envolvidos com os serviços objeto do presente **CONTRATO**, tais como, licenças, impostos, taxas e emolumentos federais, estaduais e municipais sendo considerada como única e exclusiva empregadora.

8.1.7.1 - Repassar aos profissionais contratados para executar os serviços objeto do presente **CONTRATO**, todo e qualquer benefício concedido em Convenção Coletiva emitida pelo sindicato da categoria que representa seus funcionários, inclusive aumento salarial.

8.1.8 - Verificar todas as informações recebidas visando a perfeita avaliação do escopo de serviços, solicitando esclarecimentos à **CONTRATANTE** sobre eventuais omissões que venham a ocorrer.

8.1.9 - Responsabilizar-se pelos seguros em geral (pessoal, equipamentos de sua propriedade), bem como pelas despesas relativas a execução dos serviços objeto do presente **CONTRATO**, exceto com o fornecimento de materiais e equipamentos, necessários a execução dos citados serviços, que serão fornecidos pela **CONTRATANTE**.

8.1.10 - Providenciar às suas expensas, a contratação dos seguros necessários ao cumprimento do presente **CONTRATO** e da legislação em vigor, destinados à cobertura de seus bens, seu pessoal e da responsabilidade civil por danos que venham a ser causados a terceiros e/ou à **CONTRATANTE**.

8.1.11 - Manter a **CONTRATANTE** livre e a salvo de toda e qualquer reclamação de indenização por perdas e danos e/ou prejuízos de qualquer natureza, que tenha sofrido ou causado a terceiros em decorrência do presente **CONTRATO**, respondendo inclusive civil e criminalmente, independentemente de haver ou não contratados seguros adequados e suficientes para tais circunstâncias.

8.1.12 - Renunciar por si e obrigar-se a obter de seus seguradores a renúncia expressa a todo qualquer direito de sub-rogação contra a **CONTRATANTE** em decorrência dos serviços executados, objeto do presente **CONTRATO**.

8.1.13 - Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as normas visando garantir a Segurança, Saúde e Meio Ambiente na execução dos serviços de sua responsabilidade.

8.1.14 - Pagar quaisquer adicionais que sejam ou venham a ser devidos ao seu pessoal, sendo considerada para todos os efeitos a única empregadora.

8.1.15 - Preservar e manter a **CONTRATANTE** a salvo de quaisquer reivindicações, demandas, queixas e representações de qualquer natureza, decorrentes de sua ação ou de seus fornecedores.

8.1.16 - Não divulgar e nem fornecer, sob as penas da Lei, informações e dados referentes aos serviços ora contratados, a menos que expressamente autorizados por Diretor da **CONTRATANTE**.

8.1.16.1 - Instruir seu empregado a manter sigilo a respeito das informações e quaisquer outros assuntos ligados a documentos e seus conteúdos, que porventura cheguem ao seu conhecimento por força da execução dos serviços.

8.1.17 - Cumprir as determinações contidas no presente **CONTRATO** e em todos os seus anexos, responsabilizando-se pelos efeitos decorrentes da inobservância e/ou infração do presente instrumento, bem como das leis, regulamentos ou posturas em vigor.

8.1.18 - Responsabilizar-se pelo ressarcimento de qualquer dano ou prejuízo que causar, por ação ou omissão, à **CONTRATANTE** ou a terceiros.

8.1.19 - Responsabilizar-se pelas indenizações ou reclamações oriundas de erros ou imperícia praticados na execução dos serviços contratados.

8.1.20 - Responsabilizar-se pelas infrações que cometer quanto ao direito de uso de materiais, equipamentos protegidos por marcas ou patentes, respondendo neste caso, civil e criminalmente, por quaisquer indenizações, taxas ou comissões que forem devidas, bem como por quaisquer reclamações resultantes do mau uso que deles fizer.

8.1.21 - Responsabilizar-se pelo controle do sistema de ponto dos seus funcionários que estiverem prestando serviços objeto do presente **CONTRATO**, devendo a comprovação de comparecimento da mão-de-obra locada ser feita diariamente, mediante livro ou folha de ponto com a identificação do empregado através do número da CTPS, coibindo a realização de horas extras que não sejam previamente solicitadas pela **CONTRATANTE**, conforme estabelece o presente **CONTRATO**, bem como os atrasos que por ventura venham a ocorrer.

8.1.22 - Manter durante toda a execução do presente **CONTRATO** todas as condições para sua habilitação e qualificação exigidas na licitação que o originou, conforme prevê o inciso XIII, do Artigo 55, da Lei Federal nº8.666/93.

8.1.23 - Promover a divulgação, a todos os seus empregados vinculados ao presente **CONTRATO**, dos benefícios e das normas que o regem.

8.1.24 - Não empregar, na execução das atividades relacionadas com a execução do presente **CONTRATO**, mão-de-obra infantil, nos termos do Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição da República vigente, bem como enviar esforços para que a referida medida seja adotada nos Contratos firmados com os fornecedores de seus insumos e/ou prestadores de serviços.

8.1.25 - Comprovar a formação técnica específica da mão-de-obra oferecida, por intermédio de Certificado de Curso de Formação específico, expedidos por Instituições devidamente habilitadas e reconhecidas, quando for o caso.

8.1.26 - Implantar, a partir da data da assinatura do presente **CONTRATO**, a mão-de-obra no respectivo posto de serviço, no local designado pela **CONTRATANTE**, informando, em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo que a impossibilite de assumir os Postos, conforme o estabelecido.

8.1.27 - Fornecer uniformes e seus complementos à mão-de-obra envolvida na execução dos serviços objeto do presente **CONTRATO**, quais sejam, pelo menos:

- a) 2 Calças e 2 Camisas de mangas curtas (no caso dos profissionais responsáveis pela limpeza e portaria), segundo as normas de segurança e medicina do trabalho;
- b) 2 vestidos com avental e touca (no caso do profissional responsável pelo serviço de copa), segundo as normas de segurança e medicina do trabalho;
- c) 2 Calças sociais, 2 Camisas de mangas longas com Blazer (no caso dos profissionais responsáveis pela telefonia/recepção);
- d) Luvas e sapatos/botas apropriados para cada atividade, segundo as normas de segurança e medicina do trabalho;
- e) Meias apropriadas para cada atividade;
- f) Quepe com emblema da **CONTRATADA** e da **CONTRATANTE** (no caso dos profissionais responsáveis pela limpeza e portaria);
- g) Capa de chuva (no caso dos profissionais responsáveis pela limpeza e portaria);

h) Crachá (conforme modelo fornecido pela **CONTRATANTE**);

i) Livro de anotações (onde serão detalhadas as ocorrências diárias da execução dos serviços, por meio de fiscalização por servidor encarregado).

8.1.27.1 - O material descrito acima é apenas referencial e deve ser fornecido dentro das especificações estabelecidas nas normas administrativa, de segurança e medicina do trabalho vigentes e/ou estabelecidas pela **CONTRATANTE** e em cumprimento ao disposto no respectivo Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho, devendo ser fornecido ainda qualquer outro material não relacionado acima, mas que faça parte das exigências contidas em legislação pertinente.

8.1.27.2 - Todos os acessórios a serem fornecidos aos profissionais da **CONTRATADA**, que serão utilizados pelos mesmos, durante a execução dos serviços objeto do presente **CONTRATO**, deverão estar permanentemente em perfeito estado de conservação e funcionamento, cabendo a **CONTRATADA** substituí-los, independentemente de solicitação da **CONTRATANTE**, mas devendo realizar a substituição imediata, sempre que esta última assim requisitar.

8.1.27.3 - A **CONTRATADA** não poderá repassar aos seus empregados os custos de qualquer dos itens de uniforme e/ou equipamentos, necessários à execução dos serviços objeto do presente **CONTRATO**.

8.1.28 - Apresentar previamente atestado de antecedentes, civil e criminal, de toda mão-de-obra oferecida para atuar nas instalações da **CONTRATANTE**.

8.1.29 - Efetuar a reposição da mão-de-obra nos Postos, em caráter imediato, em eventual ausência, não sendo permitida a prorrogação da jornada de trabalho (dobra).

8.1.29.1 - Providenciar, dentro do **prazo máximo de 04 (quatro) horas**, a substituição de pessoal eventualmente afastado do serviço por qualquer razão ou quando solicitado pela **CONTRATANTE**.

8.1.30 - Manter disponibilidade de efetivo dentro dos padrões desejados, para atender eventuais acréscimos solicitados pela **CONTRATANTE**, bem como impedir que o empregado que cometer falta disciplinar qualificada como de natureza grave, seja mantido ou retorne às instalações desta última.

8.1.31 - Atender de imediato as solicitações da **CONTRATANTE** quanto às substituições da mão-de-obra desqualificada ou entendida como inadequada para a prestação dos serviços.

8.1.32 - Retirar e substituir por profissional que detenha capacitação técnica equivalente, qualquer empregado seu, cujo desempenho funcional seja considerado impróprio pela **CONTRATANTE**, sem que isso implique em qualquer ônus para esta última.

8.1.33 - Exibir os instrumentos de rescisão de contratos de trabalho, vinculados à execução do presente **CONTRATO**, sempre que solicitado pela **CONTRATANTE**.

8.1.34 - Efetuar o pagamento do salário base mínimo aos profissionais da **CONTRATADA**, responsáveis pela execução do objeto do presente **CONTRATO**, conforme estabelecido na Convenção Coletiva da respectiva categoria, devendo estes salários serem depositados em conta corrente individual, aberta para este fim, até, **no máximo, o 5º (quinto) dia**

útil do mês subsequente ao da realização dos respectivos serviços, bem como recolher no prazo legal, os encargos decorrentes da contratação dos mesmos, exibindo sempre que solicitado, as comprovações respectivas.

8.1.35 - Aceitar eventuais modificações que se façam necessárias, a critério da **CONTRATANTE**, que não importem em variação do preço que será contratado, salvo nos casos previsto no artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, quando for o caso.

8.1.36 - Elaborar seu planejamento, programando os recursos de mão-de-obra, materiais e utilidades necessários à execução dos serviços, dentro dos prazos estabelecidos no presente **CONTRATO**.

8.1.37 - Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, de seguro de acidentes, impostos e quaisquer outras que forem devidas e referentes às prestações dos serviços objeto do **CONTRATO**.

8.1.38 - Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar a **CONTRATANTE** ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

8.1.39 - Comunicar imediatamente à **CONTRATANTE**, por escrito, quaisquer erros, omissões, incorreções ou discrepâncias porventura encontrados pela **CONTRATADA** no presente **CONTRATO** ou em seus anexos, a fim de que sejam corrigidos.

8.1.39.1 - Prestar os esclarecimentos que lhe forem solicitados e atender prontamente às reclamações sobre seus serviços.

8.1.40 - Executar os serviços em conformidade com o prazo e condições estabelecidas no presente **CONTRATO** e em seus anexos.

8.1.41 - Realizar sem ônus adicionais para a **CONTRATANTE**, todos os serviços necessários à correção de quaisquer falhas ou deficiências que forem consideradas de sua responsabilidade, nos termos do presente **CONTRATO**.

8.1.42 - Fornecer todos os recursos necessários (mão-de-obra especializada, materiais, ferramentas, equipamentos, transporte e instrumentos especiais), para correta execução dos serviços.

8.1.42.1 - Fornecer os equipamentos tipo uniforme, botas, luvas e similares, dentro das especificações estabelecidas nas normas de segurança e medicina do trabalho.

8.1.43 - Respeitar as Normas Regulamentadoras de Saúde e Segurança no Trabalho do Ministério do Trabalho e Emprego relacionadas a e os Procedimentos Operacionais da **CONTRATANTE**, podendo a atividade ser suspensa em caso da inobservância das mesmas, sem prejuízo para a **CONTRATANTE**.

8.1.44 - Indicar, formalmente, preposto para representação da **CONTRATADA**, sempre que solicitado pela **CONTRATANTE**, devendo estar presente no local da prestação dos serviços, sem que isso implique acréscimo nos preços contratados.

8.1.44.1 - Disponibilizar número de telefone móvel que permita contato imediato entre o Fiscal da **CONTRATANTE** e o preposto da **CONTRATADA** de forma permanente, incluindo dias não úteis.

8.1.45 - Manter disciplina nos locais dos serviços, retirando no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após notificação, qualquer empregado considerado com conduta inconveniente pela **CONTRATANTE**.

8.1.46 - Fornecer aos seus funcionários até o último dia do mês que antecede ao mês de sua competência, os vales-transportes e vales-alimentação, de acordo com o horário de trabalho e qualquer outro benefício que se torne necessário ao bom e completo desempenho de suas atividades.

8.1.47 - Efetivar os pagamentos e os ônus relativos a taxas, tributos, contribuições sociais, indenização trabalhista, vale transporte, vale refeição e outros encargos previstos em lei, incidentes ou decorrentes deste Contrato, tendo em vista que os empregados da empresa não terão nenhum vínculo com a **CONTRATANTE**.

8.1.48 - Realizar, as suas expensas, na forma da legislação aplicável, tanto no processo de admissão quanto ao longo da vigência do contrato de trabalho de seus empregados, os exames de saúde e preventivo exigidos, apresentando os respectivos comprovantes anualmente ou sempre que solicitado pela **CONTRATANTE**.

8.1.49 - Manter todos os turnos preenchidos, providenciando a imediata substituição dos empregados designados para a execução dos serviços, nos casos de afastamento por falta, férias, descanso semanal, licença, demissão e outros da espécie, obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente.

8.1.50 - Não vincular o pagamento dos salários e demais vantagens de seus empregados aos pagamentos das faturas pela **CONTRATANTE**. O atraso no pagamento de fatura por parte da **CONTRATANTE**, decorrente de circunstâncias diversas, não exime a **CONTRATADA** de promover o pagamento dos empregados nas datas regulamentares.

8.1.51 - Controlar a frequência, a assiduidade e a pontualidade de seus empregados e apresentar relatórios mensais de frequência, abatendo faltas e atrasos por ocasião da elaboração da fatura.

8.1.52 - Apresentar, no primeiro mês da prestação dos serviços, e sempre que solicitado pela **CONTRATANTE**, exames médicos admissionais dos empregados da contratada que prestam os serviços.

8.1.53 – Fornecer no início dos serviços e periodicamente o Programa de Prevenção de Riscos Ambientais - PPRA e Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO, assim como as cópias dos Atestados de Saúde Ocupacional – ASO's.

8.1.54 - Cumprir as demais obrigações descritas no Termo de Referência (ANEXO I) e demais anexos do presente **CONTRATO**.

8.1.55 - A relação dos encargos constantes da presente Cláusula é meramente exemplificativa, não excluindo todos os demais decorrentes do presente **CONTRATO** ou de leis e regulamentos em vigor.

8.2 - São obrigações da **CONTRATANTE**:

8.2.1 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**.

8.2.2 - Efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, nas condições e preços pactuados no presente **CONTRATO** e em seus anexos, no **20º (vigésimo) dia corrido** subsequente ao mês da realização dos serviços, por intermédio de depósito bancário ou boleto bancário, devendo o referido pagamento ser **suspenso**, caso a **CONTRATADA** venha a descumprir qualquer cláusula deste **CONTRATO**, e **liberado** apenas quando esta última normalizar qualquer irregularidade apontada pela FISCALIZAÇÃO da **CONTRATANTE**, sem que caiba a primeira, neste caso, cobrar qualquer taxa ou acréscimo, em virtude de atraso de pagamento.

8.2.3 - Notificar a **CONTRATADA**, fixando-lhe o prazo para corrigir erros, defeitos ou irregularidades encontrados na prestação dos serviços.

8.2.4 - Notificar, por escrito ou por meio eletrônico (e-mail), à **CONTRATADA**, a aplicação de eventuais multas contratuais.

8.2.5 - Nomear representante, nos termos do artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93, para acompanhar, fiscalizar, certificar-se da conformidade do objeto a ser executado pela **CONTRATADA**, nos aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio as irregularidades detectadas e comunicando à **CONTRATADA** as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas.

8.2.5.1 - Determinar, dentre os seus empregados, encarregado(s) pelo acompanhamento das tarefas diárias e fiscalização dos serviços.

8.2.5.2 - Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do **CONTRATO** por intermédio de empregados próprios designados para este fim.

8.2.6 - Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados fora das especificações deste **CONTRATO** e seus anexos.

8.2.7 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

8.2.8 - Permitir aos empregados da **CONTRATADA** o livre acesso às dependências da **CONTRATANTE**, de modo a viabilizar a prestação dos serviços durante o horário de expediente ou fora dele, quando solicitados pelo setor competente.

8.2.9 - Exigir o cumprimento de todas as normas de segurança do trabalho para a prestação dos serviços e, em sendo o caso as normas da **CONTRATANTE**.

8.2.10 - Comunicar, por escrito, à **CONTRATADA** toda e qualquer ocorrência constatada na prestação dos serviços.

8.2.11 - Fornecer os materiais e equipamentos necessários à execução dos serviços objeto do presente **CONTRATO**, salvo os cuja competência de fornecimento, segundo o citado contrato, sejam da **CONTRATADA**.

8.2.12 - Exigir o afastamento e/ou substituição, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, de qualquer empregado ou preposto da **CONTRATADA** que não mereça confiança no trato dos serviços, que produza complicações para a supervisão e fiscalização ou que adote postura inconveniente ou incompatível com o exercício das atribuições que lhe foram designadas.

8.2.13 - Proceder a vistorias nos locais onde os serviços estão sendo realizados, por meio da fiscalização do **CONTRATO**, cientificando o preposto da **CONTRATADA** e determinando a imediata regularização das falhas eventualmente detectadas.

8.2.14 - Acompanhar a entrega dos uniformes, quando for o caso, rejeitando os que não apresentarem boa qualidade e perfeito caimento nos profissionais, ou ainda os que estiverem em desacordo com as especificações exigidas.

8.2.15 - Comunicar oficialmente, por escrito, à **CONTRATADA** quando não houver necessidade de substituição de profissional nas ocorrências de ausência temporária, como falta, gozo de férias ou afastamentos legais de qualquer natureza, devendo as faltas serem deduzidas da respectiva Nota Fiscal/Fatura, não ensejando qualquer sanção à **CONTRATADA**.

8.2.16 - Aplicar à **CONTRATADA** as penalidades contratuais e regulamentares cabíveis, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

8.2.17 - Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da **CONTRATADA**.

9. CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO:

9.1 - Os pagamentos ocorrerão **20 (vinte) dias corridos** após a conclusão dos respectivos serviços e recebimento da respectiva NF-e (Nota Fiscal Eletrônica) e o pagamento será efetuado à **CONTRATADA** por intermédio de depósito bancário ou boleto bancário. Caso o pagamento recaia sobre os dias 10, 20 ou 25 de determinado mês, este será efetuado à **CONTRATADA** no primeiro dia útil seguinte, por intermédio de depósito bancário ou boleto bancário.

9.1.1 - A **CONTRATANTE** providenciará, diretamente pela internet, a emissão das certidões que comprovam a regularidade da **CONTRATADA**, perante a Seguridade Social (INSS), FGTS, CNDT e as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, verificando as suas respectivas validades, ficando a cargo da **CONTRATADA** providenciar a emissão dessas certidões, diretamente nos órgãos competentes, caso a **CONTRATANTE** não obtenha êxito nesta operação.

9.1.2 - O pagamento será creditado em conta corrente da **CONTRATADA**, mediante depósito bancário, na conta corrente indicada na proposta da **CONTRATADA**, devendo, para isto, ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

9.1.3 - À **CONTRATANTE** reserva-se o direito de suspender o pagamento se os serviços forem executados em desacordo com a descrição constante no presente **CONTRATO**, bem como se a **CONTRATADA** não cumprir rigorosamente o estabelecido em todas as presentes cláusulas, até que sejam atendidas todas as exigências feitas pela **FISCALIZAÇÃO** da **CONTRATANTE**, sem que caiba à **CONTRATADA** aplicar qualquer penalidade (multas, juros de mora ou taxas) junto a **CONTRATANTE** ou suspender a execução dos serviços objeto do respectivo **CONTRATO**, em decorrência dessas sustações.

9.2 - A **CONTRATADA** deverá apresentar, obrigatória e mensalmente, junto com o documento de cobrança, além dos documentos exigidos e informados na cláusula oitava do presente **CONTRATO**:

9.2.1 - Folha de pagamento dos empregados da **CONTRATADA**, envolvidos na prestação dos serviços objeto do presente **CONTRATO** e faturados no respectivo mês;

9.2.2 - Cópia da respectiva **GPS**, devidamente quitada, autenticada e relativa aos funcionários da **CONTRATADA** prestadores dos serviços objeto do presente **CONTRATO**, comprovando o recolhimento do **INSS** calculado sobre as suas remunerações naquele mês faturado;

9.2.3 - Controle do ponto dos funcionários envolvidos na prestação dos serviços objeto do presente **CONTRATO**, durante o mês faturado;

9.2.4 - Cópia da respectiva **GFIP**, devidamente quitada, autenticada e relativa aos funcionários da **CONTRATADA** prestadores dos serviços objeto do presente **CONTRATO**, comprovando o recolhimento do **FGTS** calculado sobre as suas remunerações naquele mês faturado;

9.2.5 - Comprovante de pagamento do período medido dos empregados da prestadora que estiverem envolvidos na prestação dos serviços faturados.

9.3 - Caso a **CONTRATADA** seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - **SIMPLES**, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte, dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

9.4 - É responsabilidade da **CONTRATADA** o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços, inclusive emolumentos e seguros, ficando excluída qualquer solidariedade da **CONTRATANTE** por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais, uma vez que a inadimplência da **CONTRATADA** não se transfere à **CONTRATANTE**.

9.4.1 - Na elaboração da proposta foram levados em conta todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais) incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo qualquer reivindicação devido a erro nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preço ou reembolso por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

9.4.2 - Se, durante o prazo de vigência do presente **CONTRATO**, ocorrer quaisquer dos seguintes eventos:

- Criação de novos tributos,
- Extinção de tributos existentes,
- Alterações de alíquotas,
- Instituição de estímulos fiscais de qualquer natureza e isenção ou redução de tributos federais, estaduais ou municipais, que comprovadamente, venham a majorar ou diminuir os ônus das partes contratantes, serão revistos os preços a fim de adequá-los às modificações havidas, compensando-se, na primeira oportunidade, quaisquer diferenças decorrentes dessas alterações. Tratando-se, porém de instituição de estímulos fiscais, as vantagens decorrentes caberão sempre a **CONTRATANTE**.

9.5 - Ao Fiscal deste **CONTRATO** é reservado o direito de suspender o encaminhamento dos documentos fiscais de cobrança, emitidos pela **CONTRATADA**, para a Área Financeira, até que sejam atendidas todas as exigências formais feitas pela FISCALIZAÇÃO, sem que caiba à **CONTRATADA** aplicar qualquer penalidade (multas, juros de mora ou taxas) ou suspender a execução dos serviços objeto deste **CONTRATO**, em decorrência desses atrasos.

9.6 - A **CONTRATANTE**, quando fonte retentora, descontará e recolherá, nos prazos da Lei, dos pagamentos que efetuar, os tributos a que esteja obrigada pela legislação vigente.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTE

10.1 - Os preços contratados serão reajustados anualmente, obedecendo aos seguintes critérios e índices:

a) Os **salários** e **encargos sociais** correspondentes serão reajustados anualmente pelo mesmo índice de reajuste estabelecido pela convenção ou dissídio coletivo de trabalho, relativo à categoria profissional abrangida pelo presente contrato, a partir do mês da data base da citada categoria, independentemente de já terem transcorridos 12 (doze) meses de **CONTRATO** ou não;

b) Os demais itens da planilha da composição de custos e formação de preços (Anexo IIB), não contemplados na letra “a” acima, serão reajustados anualmente pelo Índice Geral de Preços de Mercado (IGP-M), definido pela Fundação Getúlio Vargas (FGV), ou por outro que venha a substituí-lo, sempre após transcorridos 12 (doze) meses de **CONTRATO**.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO E DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:

11.1 - A rescisão do **CONTRATO** terá lugar de pleno direito, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial, obedecendo às situações previstas nos incisos I a XVIII, do artigo 78, da Lei Federal nº 8.666/93, em sua atual redação, e especialmente:

11.1.1 - quando a empresa adjudicatária:

- a) atrasar injustificadamente a entrega dos objetos licitados, por mais de sessenta dias corridos;
- b) falir ou dissolver-se; e
- c) transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes desta licitação, sem a expressa anuência da **CONTRATANTE**.

11.1.2 - por acordo entre as Partes, amigavelmente, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a **CONTRATANTE**; e

11.1.3 - judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

11.2 - Está prevista a rescisão, ainda para os casos:

11.2.1 - Supressão, por parte da **CONTRATANTE**, acarretando modificação do valor inicial do **CONTRATO**, além do limite de **25%** (vinte e cinco por cento) do valor inicialmente contratado, estabelecido à época da celebração deste Instrumento, devidamente corrigido à data da supressão;

11.2.2 - Suspensão de sua execução, por ordem escrita da **CONTRATANTE**, por prazo superior a **120 (cento e vinte) dias corridos**, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado à **CONTRATADA**, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

11.2.3 - Atraso superior a **90 (noventa) dias corridos** dos pagamentos devidos pela **CONTRATANTE**, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a **CONTRATADA**, o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

11.2.4 - Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, da Lei Federal nº 8.666/93, em sua atual redação, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

11.3 - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

11.4 - Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

I - devolução de garantia, se houver;

II - pagamentos devidos pela execução deste **CONTRATO** até a data da rescisão;

III - pagamento do custo da desmobilização, se houver.

11.5 - Poderão ocorrer alterações contratuais de acordo com o disposto no Artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, em sua atual redação.

11.6 - As alterações contratuais, devidamente justificadas e autorizadas pela **CONTRATANTE**, serão implementadas mediante Termo de Aditamento firmado entre as partes contratantes.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

12.1 - A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o **CONTRATO**, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-a às penalidades legalmente estabelecidas, o que não se aplica aos licitantes remanescentes de que trata o subitem 14.4 do respectivo **EDITAL**.

12.2 - A **CONTRATADA** está sujeita as seguintes penalidades:

12.2.1 - Pela inexecução total ou parcial do **CONTRATO** a **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao **CONTRATADO** as seguintes sanções:

- a) **ADVERTÊNCIA**, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido;
- b) **MULTA**, na forma prevista neste instrumento contratual;

- c) **SUSPENSÃO** temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a **CONTRATANTE**, por prazo não superior a 2 (dois) anos; e
- d) **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE** para licitar ou contratar com a Administração Pública.

12.2.2 - As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", do sub item 12.2.1 podem ser aplicadas, cumulativamente ou não, à pena de multa.

12.3 - Ocorrendo a inexecução de que trata o sub item 12.2.1, reserva-se a **CONTRATANTE** o direito de acatar a oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, por ordem de classificação.

12.4 - A multa de que trata o item 12.2.1 acima, será calculada sobre o valor total anual atualizado do **CONTRATO**, conforme situações relacionadas abaixo:

12.4.1 - de **0,5% (zero vírgula cinco por cento)** pelo primeiro descumprimento de cláusula contratual, de cláusula prevista em anexo do **CONTRATO** ou do edital, ou de norma de legislação pertinente, que não prejudique diretamente o objeto contratual;

12.4.2 - de **3% (três por cento)** pelo segundo descumprimento de cláusula contratual, de cláusula prevista em anexo do **CONTRATO** ou do edital, ou de norma de legislação pertinente, que prejudique diretamente o objeto contratual;

12.4.3 - de **4% (quatro por cento)** no caso de não assinatura do instrumento contratual no prazo fixado no edital;

12.4.4 - de **5% (cinco por cento)** pelo descumprimento, através de conduta grave, de cláusula contratual, de cláusula prevista em anexo do **CONTRATO** ou do edital, ou de norma de legislação pertinente, relacionado à saúde do trabalho, à segurança do trabalho, ou ao meio ambiente;

12.4.5 - de **8% (oito por cento)** nos casos de inexecução parcial, execução imperfeita em desacordo com as especificações, e negligência na execução do serviço/fornecimento;

12.4.6 - de **20% (vinte por cento)** nos casos de inexecução total do contrato;

12.4.7 - de **0,5% (zero vírgula cinco por cento)** por dia de atraso que exceder o prazo fixado para atendimento das exigências da fiscalização ou do que restou determinado em reunião, até que seja sanado o evento que lhe deu causa, aplicada concomitantemente com a ADVERTÊNCIA prevista na alínea "a" do item 12.2.1;

12.4.8 - de **0,1% (zero vírgula um por cento)** por dia de atraso, para situação diversa da especificada no item 12.4.7, até que seja sanado o evento que lhe deu causa, aplicada concomitantemente com a ADVERTÊNCIA prevista na alínea "a" do item 12.2.1.

12.4.9 - de **2% (dois por cento)** pelo não cumprimento do disposto nos itens 8.1.5 e 8.1.33 da Cláusula Oitava do presente **CONTRATO**, sem prejuízo às demais sanções administrativas cabíveis e observando-se o devido processo legal.

12.4.10 - Caso haja condenação judicial da Administração Pública Estadual a adimplir as obrigações previdenciárias ou trabalhistas da **CONTRATADA** será aplicada a multa de **10% (dez por cento)** sobre o valor total deste **CONTRATO**, sem prejuízo às demais sanções administrativas cabíveis e observando-se o devido processo legal.

12.4.11 - Na hipótese de a **CONTRATADA** deixar de apresentar a prova de regularidade perante a Previdência Social (CND), ou apresentá-la desconforme, nas condições e prazos estabelecidos neste **CONTRATO** e em seus Anexos, será aplicada multa de **5% (cinco por cento)** sobre o valor da fatura correspondente ao período medido.

12.4.12 - É fixado em **20% (vinte por cento)** do valor total deste contrato, o limite das multas, que porventura vierem a ser aplicadas à **CONTRATADA**, convencionadas em razão do estabelecido neste instrumento.

12.5 - Em notificação escrita e sem prejuízo da faculdade de rescindir este **CONTRATO**, poderá a **CONTRATANTE** aplicar à **CONTRATADA** multa compensatória de 100% (cem por cento) do valor do débito eventualmente atribuído à **CONTRATANTE**, em razão do inadimplemento de obrigações trabalhistas, previdenciárias ou tributárias da **CONTRATADA**.

12.6 - O pagamento da referida multa não exonerará a **CONTRATADA** da obrigação de restituir à **CONTRATANTE** o valor que a ela for imposto por força de eventual condenação solidária proferida pela Justiça do Trabalho ou pelas Instâncias Administrativas competentes.

12.7 - As multas a que, porventura, a **CONTRATADA** der causa serão descontadas de qualquer documento de cobrança já em processamento na **CONTRATANTE** e dos que se seguirem, se for o caso, reservando-se a esta última o direito de utilizar, se necessário, outro meio adequado à liquidação do débito.

12.8 - As penalidades estabelecidas nesta Cláusula não excluem quaisquer outras previstas no presente **CONTRATO**, nem a responsabilidade da **CONTRATADA** por perdas e danos que causar à **CONTRATANTE**, em consequência do inadimplemento das condições aqui firmadas.

12.9 - A **CONTRATADA** poderá recorrer da aplicação da multa, em petição motivada, dentro do prazo improrrogável de **5 (cinco) dias úteis** a partir da data do recebimento da notificação, caso em que a **CONTRATANTE** comunicará em prazo hábil a manutenção ou relevação (dispensa) da multa.

12.10 - A aplicação das penalidades previstas nesta Cláusula é de competência exclusiva da **FISCALIZAÇÃO** da **CONTRATANTE**, mediante autorização expressa da Diretoria Executiva desta última.

13 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO:

13.1 - A **CONTRATADA** é a única e exclusiva responsável pela execução dos serviços objeto do presente **CONTRATO**. Logo, à **CONTRATANTE** reserva-se o direito de exercer a mais ampla e completa **FISCALIZAÇÃO** sobre os citados serviços, de forma direta ou por intermédio de empregados aqui designados, especificamente para este fim, garantindo o cumprimento de seus procedimentos para sua satisfação.

13.2 - A fiscalização da prestação dos serviços será exercida por um representante no local da execução dos serviços, devidamente nomeado pela **CONTRATANTE**, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços, de tudo dando ciência à **CONTRATADA**, como também sustar, recusar, mandar fazer ou

desfazer quaisquer serviços, com ou sem o fornecimento de materiais ou peças, que não estejam de acordo com as normas, especificações e técnicas usuais.

13.3 - A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior. A ocorrência de fatos dessa espécie não implicará em co-responsabilidade da **CONTRATANTE** ou de seus agentes e prepostos.

13.4 - Quaisquer exigências da Fiscalização deverão ser prontamente atendidas pela **CONTRATADA**.

13.5 - A ausência ou omissão da fiscalização da **CONTRATANTE** não eximirá a **CONTRATADA** das responsabilidades previstas neste contrato.

13.6 - Sem prejuízo da plena responsabilidade da **CONTRATADA** perante a **CONTRATANTE** ou a terceiros, os serviços estarão sujeita a mais ampla e irrestrita fiscalização, a qualquer hora, em todos os locais, e a presença da fiscalização não diminuirá a responsabilidade da **CONTRATADA**, por quaisquer irregularidades ou resultantes de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, não implicando co-responsabilidade da **CONTRATANTE** ou do servidor designado para a fiscalização.

13.7 - A fiscalização poderá sustar, recusar, mandar refazer quaisquer serviços, desde que não estejam de acordo com as especificações técnicas, e as constantes do Termo de Referência, determinando prazo compatível para a correção de possíveis falhas ou substituições de peças inadequadas.

13.8 - A **CONTRATADA** é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

13.9 - As decisões e providências sugeridas pela **CONTRATADA** ou julgadas imprescindíveis, e que ultrapassem a competência da fiscalização, deverão ser encaminhadas à autoridade superior, para a adoção das medidas convenientes.

13.10 - A fiscalização deverá conferir relatórios de assistência técnica ou manutenção dos serviços executados pela **CONTRATADA**, por ocasião da entrega das Notas Fiscais ou Faturas, e atestar a prestação dos serviços, quando executados satisfatoriamente, para fins de pagamento.

13.11 - À fiscalização fica assegurado o direito de exigir o cumprimento de todos os itens constantes do Termo de Referência, da proposta da empresa e das cláusulas do contrato.

13.12 - A fiscalização poderá solicitar justificadamente a substituição de qualquer empregado da **CONTRATADA** que comprometa a perfeita execução dos serviços, que crie obstáculos à fiscalização, que não corresponda às técnicas ou às exigências disciplinares da **CONTRATANTE**, ou aquele cujo comportamento ou capacidade técnica a fiscalização julgar impróprio para a execução dos serviços.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RENÚNCIA E NOVAÇÃO:

14.1 - As eventuais tolerâncias por parte da **CONTRATANTE** ou inobservância da **CONTRATADA** às obrigações convencionais ou legais decorrentes deste **CONTRATO**, não configurarão renúncia a direitos, nem implicarão em novação das obrigações assumidas.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

15.1 - A **CONTRATADA** não poderá ceder ou transferir, no todo ou em parte, este **CONTRATO**.

15.2 - A **CONTRATADA** não poderá ceder ou dar em garantia, a qualquer título, os créditos de qualquer natureza, decorrentes ou oriundos do presente **CONTRATO**, salvo autorização prévia por escrito da **CONTRATANTE**. Constará, obrigatoriamente, da autorização prévia, que a **CONTRATANTE** opõe ao cessionário as exceções que lhe competirem, mencionando-se expressamente que os pagamentos aos cessionários estão condicionados ao preenchimento pela cedente de todas as suas obrigações contratuais.

15.3 - A ocorrência da autorização prevista no item 15.2 acima não exime a **CONTRATADA** de quaisquer de suas responsabilidades contratuais.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA GARANTIA CONTRATUAL:

16.1 - A **CONTRATADA**, de acordo com o disposto no art. 56 da Lei Federal nº8.666/93, prestará garantia para assegurar o fiel cumprimento das obrigações assumidas, no percentual de **5% (cinco por cento)** do valor global contratado, no prazo improrrogável de **10 (dez) dias úteis**, a contar da assinatura do **CONTRATO**.

16.1.1 - O valor corrente da Garantia de Cumprimento das Obrigações Contratuais é de R\$ _____ (_____), no valor correspondente ao percentual citado no item 16.1 acima.

16.2 - A **CONTRATADA** poderá optar por uma das modalidades estabelecidas no parágrafo 1º do artigo 56 da Lei Federal nº 8.666/93, que são:

- a) Caução em dinheiro;
- b) Títulos da dívida pública;
- c) Fiança bancária; ou
- d) Seguro-garantia.

16.2.1 - Em se tratando de garantia prestada por intermédio de caução em dinheiro, esta deverá ser recolhida junto ao Banco indicado pela **CONTRATANTE**, em conta específica, a qual será devolvida atualizada monetariamente, conforme § 4º, do art. 56, da Lei Federal nº 8.666/93.

16.2.2 - Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

16.2.3 - A garantia, se prestada na forma de fiança bancária ou seguro-garantia, deverá ter validade durante a vigência do **CONTRATO**, mais **3 (três) meses** após o término da vigência contratual.

16.3 - Caso ocorra a prorrogação da vigência do **CONTRATO**, observadas as disposições constantes no art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93, a **CONTRATADA** deverá, a cada celebração de termo aditivo, providenciar a devida renovação da garantia prestada, com validade de 3 (três) meses após o término da vigência contratual, tomando-se por base o valor atualizado do contrato.

16.3.1 - No caso de alteração do valor do **CONTRATO**, a garantia deverá ser readequada nas mesmas condições, pela **CONTRATADA**.

16.4 - A **CONTRATANTE** fica autorizada a utilizar a garantia para corrigir quaisquer imperfeições na execução do objeto do **CONTRATO** ou para reparar danos decorrentes da ação ou omissão da **CONTRATADA**, de seu preposto ou de quem em seu nome agir. A autorização contida neste subitem é extensiva aos casos de multas aplicadas depois de esgotado o prazo recursal.

16.4.1 - No caso de utilização da garantia, para pagamento dos débitos da **CONTRATADA**, deverá ser providenciada a correspondente reposição no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da data em que for notificada.

16.5 - A garantia será restituída automaticamente, ou por solicitação por escrito da **CONTRATADA**, no prazo de até 3 (três) meses contados do final da vigência do contrato ou da rescisão, em razão de outras hipóteses de extinção contratual previstas em lei, somente após comprovação de que a empresa pagou todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação.

16.5.1 - A devolução da garantia ficará condicionada à comprovação pela **CONTRATADA**, da inexistência de débitos trabalhistas em relação aos empregados que atuaram na execução do objeto contratado.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES:

17.1 - Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, de acordo com a Lei Federal Nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, subsidiada pela Lei Federal nº 8.666, de 27 de Junho de 1993, em sua atual redação e pelo Decreto Estadual nº 20.103, de 19 de outubro de 2007 e suas alterações, tudo de conformidade com as normas jurídicas e administrativas aplicáveis e com os princípios gerais do direito.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOS ANEXOS:

18.1 - Os documentos que ficam anexados ao presente **CONTRATO**, assim enumerados:

- ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA
- ANEXO II-A - PLANILHA DE PREÇOS
- ANEXO II-B - COMPOSIÇÃO DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS
- ANEXO III - INSTRUÇÕES PARA EMISSÃO DE DOCUMENTOS DE COBRANÇA



EDITAL E ANEXOS

Página 35 de 49

PREGÃO ELETRÔNICO

Nº 4-014-15

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO:

19.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Natal, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente **CONTRATO**, renunciando as partes a qualquer outro que tenham ou venham a ter, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento contratual, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também assinam e dão cumprimento às exigências e formalidades legais.

Natal/RN, ____ de _____ de 2015.

PELA CONTRATANTE:

CNPJ Nº 70.157.896/0001-00

Diretor Presidente

Diretor Administrativo e Financeiro

PELA CONTRATADA:

CNPJ Nº

Nome:

Cargo:

CPF:

PELA FISCALIZAÇÃO:

Gerente do **CONTRATO**

Fiscal do **CONTRATO**

TESTEMUNHAS:

1ª - _____

Nome:

CPF:

2ª - _____

Nome:

CPF:



EDITAL E ANEXOS

Página 36 de 49

PREGÃO ELETRÔNICO

Nº 4-014-15

ADENDO IV

MODELO DO TERMO DE VISTORIA

Por intermédio do presente termo declaramos que temos conhecimento dos locais onde serão executados os serviços objetos do **Pregão Eletrônico nº 4-014-15** e que foram verificadas “in loco” todas as condições e fatores que possam afetar os referidos serviços, de modo a não restarem quaisquer dúvidas.

Portanto, declaramos ainda que:

- 1) Manteremos, durante a vigência do contrato originado da licitação supracitada, pessoal capacitado, além de equipamentos de segurança e materiais em perfeitas condições e disponíveis ao segurança da empresa no local onde serão realizados os serviços, dentro do prazo e de acordo com as condições previstas neste Edital.
- 2) Acataremos integralmente as Normas de Segurança em vigor e Diretrizes Administrativas da POTIGÁS.
- 3) Temos pleno conhecimento das condições gerais e locais onde serão realizados os serviços, bem como da legislação pertinente à contratação em pauta e demais condições previstas neste Edital e seus Adendos e Anexos.

Empresa: _____

Endereço: _____

CNPJ: _____

Telefone: _____

Representante: _____

Telefone _____

CPF: _____

RG: _____

Assinatura do Representante da Empresa

Função

_____, ____ de _____ de 2015.

Local e data

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1 – DO OBJETO

1.1 - O presente pregão eletrônico tem como objeto a contratação de empresa especializada na prestação dos serviços contínuos de portaria, recepção/ telefonista, serviços gerais e copa, nos escritórios da **CONTRATANTE**, localizados em Natal e Mossoró, no Estado do Rio Grande do Norte, conforme as especificações e quantitativos constantes no presente **EDITAL** e em seus anexos.

2 – DA JUSTIFICATIVA

2.1 - A contratação de empresa especializada para prestação dos serviços descritos no item acima, se faz necessário para atender às necessidades operacionais da **Companhia Potiguar de Gás (POTIGÁS)**, a fim de promover e executar as atividades de controle de entrada e saída de pessoas, de atendimento de ligações telefônicas, de limpeza predial e dos serviços de copa, visando maior segurança aos funcionários, clientes e fornecedores.

3 – DO FUNDAMENTO LEGAL

3.1 - A contratação deverá observar as normas e procedimentos contidos na Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, do Decreto Estadual do RN nº 20.103, de 19 de outubro de 2007, do Decreto Estadual do RN nº 20.866, de 17 de dezembro de 2008 e legislações correlatas, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, bem como pelas condições estabelecidas neste **EDITAL** e seus anexos.

4 – DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 – SERVIÇO DE PORTARIA

4.1.1 - Os profissionais que prestarão os serviços de portaria, serão 03 (três) porteiros, sendo 01 (um) diurno e 02 (dois) noturnos.

4.1.2 - O porteiro diurno deverá prestar seus serviços nos sábados, domingos e feriados, no período de **07:00 às 19:00 horas**, na portaria da Sede da **CONTRATANTE**, localizada na Avenida das Brancas Dunas, nº485 – Ed. Antares - Lojas 01 a 06 – Salas 101 a 106, Candelária, Natal/RN.

4.1.3 - Os porteiros noturnos deverão prestar seus serviços todos os dias da semana (de Segunda à Domingo, inclusive nos feriados), em turnos de **19:00 às 07:00 horas**, no regime 12/36 horas, na portaria da Sede da **CONTRATANTE**, localizada na Avenida Brancas Dunas, nº485 - Ed. Antares - Lojas 01 a 06 – Salas 101 a 106, Candelária, Natal/RN.

4.1.4 - Os profissionais indicados pela **CONTRATADA** para executar as atividades relativas ao objeto do presente certame, terão suas qualificações (grau de escolaridade e experiência profissional) previamente analisadas e aprovadas pela **CONTRATANTE**, mediante análise dos currículos dos mesmos, e deverão estar aptos a desenvolver

as atividades estabelecidas para cada função contratada e possuir qualificações mínimas. Notamente com relação aos Porteiros, será exigida a seguinte qualificação mínima:

4.1.4.1 - Possuir grau de escolaridade com 2º Grau concluído em Instituição Educacional devidamente reconhecida pelo Ministério da Educação e Cultura, ter realizado curso de capacitação na área, ser devidamente registrado na categoria correspondente, estar em dia com as respectivas obrigações anuais e ser capacitado para a execução dos serviços objeto do presente contrato.

4.1.5 - A **CONTRATANTE** exigirá que a **CONTRATADA** apresente os seguintes documentos, relativos aos profissionais indicados para executar os serviços objeto do presente contrato, antes da efetivação da contratação:

- Diploma ou Certificado de conclusão do 2º (Segundo) Grau, emitido por Instituição Educacional, devidamente reconhecida pelo Ministério da Educação e Cultura;
- Certificado de conclusão de curso de qualificação em serviços de portaria, fornecido por empresa ou instituição especializada;
- Cópia da carteira de trabalho ou do contrato de trabalho ou de qualquer outro documento comprobatório da vinculação junto à Licitante; e
- Currículo atualizado contendo dados pessoais, escolaridade, experiências profissionais (informando cargos e funções) e relação de cursos realizados ou em realização.

4.1.6 - O profissional apresentado objetivando atender a Qualificação Mínima Exigida acima, será o profissional que executará os serviços objeto do presente contrato, caso seja aprovado pela **CONTRATANTE**, devendo a **CONTRATADA**, caso este profissional não seja aprovado, apresentar outro devidamente qualificado, conforme qualificação mínima exigida.

4.1.7 - Atividades a serem executadas pelos Porteiros (diurnos e noturnos):

- a) Receber, protocolar e datar correspondências que forem entregues no escritório da **CONTRATANTE**, quando não for constatada a presença de funcionário desta última para realizar esta atividade, encaminhando estas correspondências, imediatamente, ao setor de apoio administrativo ou ao funcionário indicado pela **CONTRATANTE** para esta finalidade, bem como receber jornais, revistas e demais periódicos destinados à Companhia;
- b) Permanecer na portaria, devidamente uniformizado e identificado com o crachá fornecido pela **CONTRATADA**, além de adotar os demais procedimentos para sua boa apresentação;
- c) Não permitir a entrada de vendedores externos nos locais onde serão prestados os serviços contratados, salvo autorização expressa da **CONTRATANTE**;
- d) Efetuar vistorias internas, quando do encerramento do expediente da **CONTRATANTE**, visando à certificação de que as portas, janelas e torneiras estão fechadas, se as luzes estão apagadas, bem como se os aparelhos elétricos/eletrônicos estão desligados, com exceção dos equipamentos cujo desligamento não é expressamente permitido pela **CONTRATANTE**;
- e) Atender e repassar as ligações para área responsável;

- f) Proceder a abertura e fechamento do escritório, nos horários regularmente fixados;
- g) Controlar o acesso e a saída de pessoas e materiais, não permitindo a entrada de pessoas não identificadas e não autorizadas;
- h) Registrar o nome, matrícula, hora de entrada/saída e colher a rubrica dos funcionários que executarem serviços extraordinários nos finais de semana e feriados, bem como dos demais visitantes;
- i) Zelar pela integridade do prédio, móveis, máquinas e utensílio; e
- j) Executar outras tarefas correlacionadas à função e outras atividades afins.

4.1.8 - Aos profissionais que executam os serviços objeto do presente **CONTRATO** são assegurados os benefícios estabelecidos na Convenção Coletiva da respectiva categoria.

4.1.9 - A **CONTRATADA** deverá usar a mão-de-obra igualmente qualificada e aprovada pela **CONTRATANTE** para que os serviços não sofram interrupções e/ou paralisações em caso de faltas, licenças ou férias do seu empregado.

4.2 – SERVIÇO DE COPEIRAGEM

4.2.1 - Os profissionais que prestarão os serviços de copeira, será 01 (um).

4.2.2 - Entende-se por Copeira o Profissional com conhecimentos de culinária, etiqueta e requinte para servir pessoas, que o habilitem ao bom desempenho da função.

4.2.3 - Serviços Diários:

- Manter em perfeitas condições de higiene às dependências, eletrodomésticos, equipamentos e utensílios domésticos da copa, responsabilizando-se por estes;
- Servir aos Diretores e servidores com discrição, estando sempre fardado em condições especiais de higiene pessoal;
- Servir em eventos promovidos pela **CONTRATANTE**;
- Preparar o café, diariamente, nos períodos da manhã e da tarde;
- Servir, café, chás, sucos e água mineral em reuniões a serem realizadas nas dependências da **CONTRATANTE**;
- Executar, de forma completa e eficiente, os serviços de limpeza e conservação dos equipamentos, utensílios, instalações e dependências da copa;
- Corrigir os defeitos apontados pela **CONTRATANTE**;
- Manter em seus devidos lugares todos os materiais e equipamentos da copa, principalmente, copos, xícaras, pires e talheres usados, carrinhos de suporte, bem como providenciar para que todas as máquinas elétricas sejam desligadas ao final do expediente;
- Executar a lavagem, higienização e polimento de talheres, vasilhames metálicos, copos, xícaras e outros utensílios de copa, utilizando sempre o produto adequado;
- Manter as louças existentes nas Salas e diretoria, sempre limpas e higienizadas;
- Entregar água mineral em todos os setores determinados pela **CONTRATANTE**;

- Realizar o controle do material de consumo existente na copa, fornecido pela **CONTRATANTE**, de modo a evitar desperdícios e manter sempre o estoque necessário;
- Guardar, após o término dos serviços, todos os equipamentos e/ou materiais deverão, em seus devidos lugares;
- Tomar o máximo cuidado na execução de lavagens, a fim de evitar penetração de água nas caixas de passagem e tomadas existentes.
- Repetir as tarefas descritas nos itens acima, até o pleno atendimento.
- Refazer, corrigir e reparar, às expensas da **CONTRATADA**, os serviços executados incorretamente ou quando estes causarem danos a Administração ou a terceiros.

4.2.4 - Os serviços de copeira serão executados pela **CONTRATADA**, utilizando os equipamentos e materiais, necessários à sua execução, fornecidos pela **CONTRATANTE**, e serão distribuídos em turnos de trabalho que atendam às conveniências desta última, observando-se a carga horária semanal máxima de 44 (quarenta e quatro) horas, nos termos da legislação trabalhista vigente, ressalvadas as disposições contidas na Convenção Coletiva da Categoria, no **CONTRATO** e em seus anexos. Os serviços serão realizados na Sede da **CONTRATANTE**, localizada na Avenida das Brancas Dunas, nº485 – Ed. Antares - Lojas 01 a 06 – Salas 101 a 106, Candelária, Natal/RN.

4.3 – SERVIÇO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – ASG

4.3.1 - Os serviços serão realizados nos seguintes POSTOS DE SERVIÇOS: 02 profissionais para execução de serviços nos escritórios da **CONTRATANTE**, em Natal/RN, situados na Avenida das Brancas Dunas, números 485 e 565 – Edifícios Antares e Aquarius, respectivamente, e 01 profissional para execução de serviços na Base de Operações da Companhia em Mossoró/RN, situada na Rua Dr. João Marcelino, número 1540, no Bairro Abolição I, Mossoró/RN, todos com carga horária de 44 (quarenta e quatro) horas semanais, de segunda-feira a sábado, exceto feriados, ressalvadas as disposições contidas na Convenção Coletiva da Categoria, neste contrato e em seus anexos.

4.3.2 - Serviços Diários:

- Remover, com pano úmido, o pó das mesas, estações de trabalho, armários, arquivos, prateleiras, persianas, peitoris, caixilhos das janelas, bem como dos demais móveis existentes, inclusive aparelho elétricos, extintores de incêndio etc.;
- Dar polimento em mobiliários, equipamentos, armários, tampos, balcões e prateleiras etc., aplicando métodos e/ou equipamentos e materiais apropriados, observando a especificação do fabricante. Havendo objetos e/ou papéis sobre estes, removê-los e limpá-los adequadamente, posicionando-os, posteriormente, nos locais de origem;
- Remover capachos e tapetes, procedendo a sua limpeza e aspirando o pó;
- Proceder a lavagem de bacias, assentos e pias dos sanitários com saneante domissanitário desinfetante, uma vez ao dia;
- Varrer os pisos de cimento, internos e externos;
- Limpar com saneantes domissanitários os pisos dos sanitários, copas e outras áreas molhadas, uma vez ao dia;
- Abastecer com papel toalha, higiênico e sabonete líquido os sanitários, quando necessário;
- Retirar o pó dos telefones com flanela e produtos adequados;
- Limpar os elevadores com produtos adequados, interna e externamente;
- Retirar o lixo das lixeiras individuais localizadas nas salas do escritório onde serão realizados os serviços ora contratados, duas vezes ao dia, acondicionando-o em sacos plásticos de cem litros, removendo-os para local indicado pela Administração;

- Proceder a coleta seletiva do papel para reciclagem, quando couber, nos termos da legislação vigente;
- Limpar os corrimãos com pano úmido;
- Suprir os bebedouros com garrações de água mineral, fornecidos pela **CONTRATANTE**;
- Executar demais serviços considerados necessários à frequência diária;
- Limpar as lixeiras e cinzeiros em geral, limpando-os adequadamente;
- Remover as manchas das divisórias, lambris, almofadas, portas, vidraças, lustres, arandelas, persianas, cortinas, paredes e outros;
- Limpar todos os aparelhos telefônicos e/ou de comunicação, aplicando produtos desodorizantes;
- Retirar os papéis usados dos cestos de lixo, principalmente dos banheiros, não sendo tolerado a existência de cestos de lixo com excesso de papéis ou outros detritos;
- Limpar peitoris e portas de vidro, com produtos apropriados;
- Limpar as peças de inox dos banheiros e copa com água e sabão, e enxugar com pano; não passar buchas de aço, para não tirar o brilho;
- Verificar, diariamente, o funcionamento da iluminação de todas as dependências da **CONTRATANTE**, efetuando a troca de lâmpadas quando necessária. Obs.: As lâmpadas serão fornecidas pelo **CONTRATANTE**;
- Desentupir ralos, lavatórios e aparelhos sanitários, empregando equipamentos, materiais e técnicas adequadas;
- Realizar quaisquer outros serviços necessários e/ou requisitados para a perfeita limpeza e conservação das dependências do **CONTRATANTE**.

4.3.3 - Serviços Semanais:

- Limpar atrás dos móveis, armários e arquivos;
- Limpar, com produtos adequados, divisórias e portas revestidas de fórmica;
- Limpar, com produto neutro, portas, barras e batentes pintados à óleo ou verniz sintético;
- Lustrar todo o mobiliário envernizado com produto adequado e passar flanela nos móveis encerados;
- Limpar, com produto apropriado, as forrações de couro ou plástico em assentos e poltronas;
- Limpar e polir todos os metais, como válvulas, registros, sifões, fechaduras etc.;
- Passar pano úmido com saneantes domissanitários nos telefones;
- Limpar os espelhos com pano úmido com limpa-vidros, duas vezes por semana;
- Retirar o pó e resíduos, com pano úmido, dos quadros em geral;
- Executar demais serviços considerados necessários à frequência semanal;
- Limpar e lavar os corredores e escadas de acesso;
- Passar pano úmido com detergente neutro nas paredes divisórias compostas de painéis com vidro e revestimento melamínicos;
- Limpar com aspirador de pó todos os pisos em carpetes; aplicar produtos adequados para remoção de sujeiras e/ou manchas encontradas; não usar vassouras de qualquer tipo, escovas ou objetos que possam danificar o carpete;
- Limpar cadeiras, poltronas de tecidos, de couro ou corino com produtos adequados;
- Limpar paredes e rodapés com pano úmido e sabão neutro;
- Limpar portas de ferro, porta corta-fogo, corrimãos de ferro, peitoris, passando pano umedecido com água;
- Lavar e desinfetar com água sanitária e desinfetante todas as copas e banheiros;
- Limpar e lavar internamente os bebedouros, bem como a cada troca de vasilhame (garrafão de 20 litros);
- Realizar quaisquer outros serviços que venham a ser necessários, e/ou requisitados, para a perfeita limpeza e conservação das dependências da **CONTRATANTE**.

4.3.4 - Serviços Quinzenais:

- Limpar internamente todas as janelas, portas envidraçadas e vidros em geral, utilizando materiais e produtos apropriados;
- Lavar geladeiras;
- Lustrar os móveis de escritório e todos os painéis/divisórias de madeira das instalações prediais, aplicando lustra móveis cera e materiais afins, de boa qualidade;
- Polir com flanela, aplicando polidor de metais, de boa qualidade, guarnições de mesas e cadeiras e outras superfícies metálicas, assim como placas, fechaduras e letreiros das instalações prediais;
- Realizar quaisquer outros serviços que venham a ser necessários e/ou requisitados para a perfeita limpeza e conservação das dependências do **CONTRATANTE**.

4.3.5 - Serviços Mensais:

- Limpar todas as luminárias por dentro e por fora;
- Limpar forros, paredes e rodapés;
- Remover manchas de paredes;
- Limpar, engraxar e lubrificar portas, grades, basculantes, caixilhos, janelas de ferro (de malha, enrolar, pantográfica, correr, etc.);
- Proceder a uma revisão minuciosa de todos os serviços prestados durante o mês;
- Lavar os pisos de alta resistência;
- Aplicar removedor neutro nos pisos; encerar e lustrar os pisos tratados a cera. A cera deve ser espalhada de forma a não manchar os mobiliários, paredes, divisória etc.. Não usar gasolina, querosene ou qualquer outro líquido inflamável;
- Limpar janelas e esquadrias de alumínio, utilizando técnicas e produtos adequados;
- Polir com produto adequado prateleiras, estantes, armários, estações de trabalho, birôs etc.;
- Limpar, engraxar e lubrificar portas grades, basculantes, caixilhos e janelas em alumínio, utilizando equipamentos adequados;
- Realizar quaisquer outros serviços que venham a ser necessários, e/ou requisitados, para a perfeita limpeza e conservação das dependências do **CONTRATANTE**.

4.3.6 - Serviços Semestrais:

- Limpar todas as luminárias da sede da **CONTRATANTE**;
- Realizar quaisquer outros serviços que venham a ser necessários, e/ou requisitados, para a perfeita limpeza e conservação das dependências da **CONTRATANTE**;

4.3.7 - Serviços Eventuais:

- Promover a remoção de respingo, pó, poeira, sujeiras e entulhos utilizando métodos, equipamentos e materiais adequados, sempre que houver reformas, ampliações, reparos e/ou obras nos edifícios;
- Fazer a remoção de móveis e equipamentos entre os setores;
- Efetuar outros serviços não relacionados neste item, observadas as habilidades específicas da cada profissional.

4.3.8 - Definições:

Saneantes Domissanitários: São substâncias ou materiais destinados à higienização, desinfecção domiciliar, em ambientes coletivos e/ou públicos, em lugares de uso comum e no tratamento da água compreendendo:

Desinfetantes: destinados a destruir, indiscriminada ou seletivamente, microrganismos, quando aplicados em objetos inanimados ou ambientes;

Detergentes: destinados a dissolver gorduras e à higiene de recipientes e vasilhas, e a aplicações de uso doméstico;

Material de higiene: papel toalha, papel higiênico e sabonete líquido.

São equiparados aos produtos domissanitários os detergentes e desinfetantes e respectivos congêneres, destinados à aplicação em objetos inanimados e em ambientes, ficando sujeitos às mesmas exigências e condições no concernente ao registro, à industrialização, entrega ao consumo e fiscalização.

4.4 – SERVIÇO DE TELEFONISTA/RECEPCIONISTA

4.4.1 - Os serviços serão executados pela **CONTRATADA**, na Sede da **CONTRATANTE**, localizada na Avenida das Brancas Dunas, nº485 – Ed. Antares - Lojas 01 a 06 – Salas 101 a 106, Candelária, Natal/RN, sendo:

a) 02 (dois) profissionais, para desempenhar as funções de telefonista/recepcionista, sempre que requisitada, em turnos de trabalho que atendam às conveniências da **CONTRATANTE**, realizados de segunda a sexta-feira, exceto feriados, de modo a atender o período de **07:00 às 19:00 horas**, sendo um profissional no horário de 07:00 às 13:00 horas e outro de 13:00 às 19:00 horas, observando-se a carga horária semanal máxima permitida para cada profissional da respectiva categoria, nos termos da legislação trabalhista vigente, ressalvadas as disposições contidas na Convenção Coletiva da Categoria, neste contrato em seus anexos.

4.4.2. Dos Serviços:

- Executar com prontidão e respeito das ligações telefônicas em horários e escalonamento que lhe for determinado, dando preferência as ligações de serviço e não as ligações de uso pessoal;
- Obrigatoriamente, oferecer tratamento cordial, de forma tratável por ocasião das ligações telefônicas, recebidas ou transmitidas, indistintamente;
- Confirmar o destinatário informado pelo usuário, antes de efetuar a transferência da ligação para o mesmo;
- Não executar ligações interurbanas para fins particulares por qualquer hipótese, salvo as solicitações dos membros desta instituição, ou quando autorizado pelos Diretores;
- Exigir, em caso de ligações interurbanas, a serviço da Instituição, a assinatura legível do usuário, ou solicitante e a assinatura de quem autorizou, em formulário próprio de autorização para ligação interurbana;
- Não intercalar ligações quando o ramal estiver ocupado, aguardando passar as ligações quando o ramal permitir;
- Registrar todas as ligações solicitadas no Mapa de Controle de Ligações Telefônicas para fins de controle (setor, número e solicitante);
- Fornecer a Fiscalização da **CONTRATANTE**, diariamente, o Mapa de Controle de Ligações Telefônicas efetuadas, durante o tempo de trabalho correspondente;
- Zelar pela conservação dos equipamentos e linhas telefônicas, informando sempre a Fiscalização da **CONTRATANTE** sobre as necessidades do setor, propondo reposições e reformas que se fizerem necessárias;
- Comunicar à Fiscalização da **CONTRATANTE** todo e qualquer defeito que porventura venha a surgir no aparelho e/ou linha telefônica;



EDITAL E ANEXOS

Página 44 de 49

PREGÃO ELETRÔNICO

N º 4-014-15

- Estar presente ao local de trabalho, no horário determinado, comunicando a Coordenadoria de Serviços Gerais sempre que necessitar ausentar-se, por qualquer motivo;
- Não deixar o local de Trabalho, até ser rendida pela próxima telefonista, desligando, ao final do expediente, o equipamento telefônico, passando as chamadas para a portaria;
- Impedir a entrada na central Telefônica, de servidores, que não estejam diretamente ligados ao setor ou de pessoas, sob pena de advertência ou outra penalidade que convier a administração;
- Cumprir às normas vigentes pertinentes, estabelecidas pela legislação trabalhista vigente;
- Não usar cigarros no recinto de trabalho;
- Não utilizar lanches no recinto de trabalho;
- Executar suas tarefas em locais determinados pela administração, seguindo as orientações e normas internas estabelecidas.

**EDITAL E ANEXOS**

Página 45 de 49

PREGÃO ELETRÔNICO

Nº 4-014-15

ANEXO II-A - PLANILHA DE PREÇOS – GRUPO ÚNICO

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE DE PROFISSIONAIS (A)	CÓDIGO CATSER	VALOR UNITÁRIO MENSAL (R\$) (B)	VALOR TOTAL MENSAL (R\$) (C) = (A) X (B)	VALOR ANUAL (R\$) (D) = (C) X 12
1	SERVIÇO DE PORTARIA DIURNA, PARA SÁBADOS, DOMINGOS E FERIADOS, NO PERÍODO DE 07:00 ÀS 19:00 HORAS	01	8729			
2	SERVIÇO DE PORTARIA NOTURNA, PARA TODOS OS DIAS DA SEMANA (DE SEGUNDA À DOMINGO, INCLUSIVE NOS FERIADOS), EM TURNOS DE 19:00 ÀS 07:00 HORAS, NO REGIME 12/36 HORAS	02	8729			
3	SERVIÇO DE COPEIRAGEM	01	14397			
4	SERVIÇO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (ASG) EM NATAL/RN	02	23329			
5	SERVIÇO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (ASG) EM MOSSORÓ/RN	01	23329			
6	SERVIÇO DE TELEFONISTA/RECEPCIONISTA	02	8729			
VALOR TOTAL ANUAL (EM REAIS E POR EXTENSO): (COLUNA "D"):						

1. Declarar que a validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua entrega.

2. Informar ainda que a conta bancária da **CONTRATADA** é no Banco _____, Nº _____, Agência _____, e o nosso telefone para contato é _____, fax _____ e e-mail _____.

Atenciosamente,

Natal/RN, ____ de _____ de 2015.

Diretor ou representante legal – RG/CPF

ANEXO II-B – COMPOSIÇÃO DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS
I – MÃO-DE-OBRA
Dados complementares para composição dos custos referente à mão-de-obra

REMUNERAÇÃO		
Salário normativo		R\$
Valor da Remuneração		R\$
Reserva Técnica Nota - 1	(Variação de 0 a 6%)	R\$
Total de Remuneração		R\$

II - ENCARGOS SOCIAIS (Incidentes sobre o valor da remuneração + reserva técnica)
Grupo "A":

01	INSS	20,00%	R\$
02	SESI ou SESC	1,50%	R\$
03	SENAC	1,00%	R\$
04	INCRA	0,20%	R\$
05	Salário Educação	2,50%	R\$
06	FGTS	8,00%	R\$
07	Seguro Acidente do Trabalho/SAT/INSS	3,00%	R\$
08	SEBRAE	0,60%	R\$
TOTAL GRUPO A		36,80%	R\$

Grupo "B":

09	Férias	11,11%	R\$
10	Auxílio doença	1,39%	R\$
11	Licença maternidade/paternidade	0,02%	R\$
12	Faltas legais	0,28%	R\$
13	Acidente de trabalho	0,20%	R\$
14	Aviso prévio	1,94%	R\$
15	13º salário	8,33%	R\$
TOTAL GRUPO B		23,27%	R\$

**EDITAL E ANEXOS**

Página 47 de 49

PREGÃO ELETRÔNICO**Nº 4-014-15****Grupo "C":**

16	Aviso prévio indenizado	0,45%	R\$
17	Indenização adicional	0,08%	R\$
18	Indenização (rescisões sem justa causa)	4,00%	R\$
TOTAL GRUPO C		4,53%	R\$

Grupo "D":

19	incidência dos encargos do grupo "A" sobre os itens do grupo "B"	8,56%	R\$
----	--	-------	-----

VALOR DOS ENCARGOS SOCIAIS Nota 2	73,16%	R\$
--	---------------	------------

VALOR DA MÃO-DE-OBRA	R\$
-----------------------------	------------

III - INSUMOS DE MÃO-DE-OBRA(*)

01	Uniformes	R\$
02	Vale Transporte	R\$
03	Ticket ou Vale Alimentação	R\$
04	Treinamento e/ou Reciclagem de Pessoal	R\$
05	Seguro de vida em Grupo	R\$
06	Exame Médico	R\$
TOTAL DE ISUMOS DE MÃO-DE-OBRA		R\$
09	Valor da Reserva Técnica (sobre os insumos) (Variação de 0 a 6%)	R\$

IV - DEMAIS COMPONENTES

Demais Componentes Nota 3		
01	Despesas Operacionais/administrativas	R\$
02	Lucro	R\$
TOTAL DE DEMAIS COMPONENTES		R\$

V- TRIBUTOS

TRIBUTOS (ISSQN+COFINS+PIS)-Lucro Presumido Notas - 4 e 5		
01	ISSQN (5,00%)	R\$
02	COFINS (3,00%)	R\$
03	PIS (0,65%)	R\$
	TRIBUTOS (8,65%)/100=To	0,0865
	(Mão de Obra+Insumos+Demais Componentes) = Po	
	Po/(1-To) = p1	
	VALOR DOS TRIBUTOS (P1-Po)	R\$

VI – PREÇO HOMEM MÊS (Mão de Obra+Insumos+Demais Componentes+Tributos)

PREÇO HOMEM MÊS (Mão de Obra+Insumos+Demais Componentes+Tributos)	R\$
--	-----

NOTAS:

- 1- Variação Definida de acordo com consulta ao Ministério Público Estadual - MP/RN.
- 2 - Os índices dos Encargos Sociais foram baseadas de acordo com Planilhas já adotadas pelo Ministério Público da União (MPU) e Supremo Tribunal Federal (STF).
- 3- Caso seja constatado valores abusivos das Despesas Administrativas/Operacionais e Lucro Exorbitantes, caberá o Presidente da CPL ou responsável pelo procedimento, tomar as devidas providências.
- 4- De acordo com Acórdão 950/2007, do Tribunal de Contas da União, e já adotado em diversos Certames Licitatórios na Esfera Federal, não deverão conter na Planilha de Composição de Preços, os Tributos IRPJ e CSLL.
- 5- Caso a Empresa tenha como forma de tributação, o LUCRO REAL, no exercício comercial que será celebrado o Contrato, o Grupo V, será desta forma:

TRIBUTOS (ISSQN+COFINS+PIS)-Lucro Real		
01	ISSQN (5,00%)	R\$
02	COFINS (7,60%)	R\$
03	PIS (1,65%)	R\$
	TRIBUTOS (14,25%)/100 = To	0,1425
	(Mão de Obra+Insumos+Demais Componentes) = Po	
	Po/(1-To) = p1	
	VALOR DOS TRIBUTOS (P1-Po)	R\$

ANEXO III – INSTRUÇÕES PARA EMISSÃO DE DOCUMENTOS DE COBRANÇA

1. OBJETIVO

1.1. Definir a forma de emissão de documentos de cobrança (Faturas, Notas de Débito, Recibos e Notas Fiscais de Serviços, Notas Fiscais de Venda, etc).

2. APRESENTAÇÃO

2.1. Todos os documentos deverão ser emitidos sem rasuras.

2.2. Deverão ser entregues na Sede da **CONTRATANTE**, Av. das Brancas Dunas, nº 485 - Lojas 1 a 6 – Ed. Antares - Candelária - CEP 59.064-720 - Natal/RN.

2.3. A apresentação não poderá ultrapassar o **5º (quinto) dia útil** do mês subsequente ao da realização dos serviços prestados.

2.4. Os documentos de cobrança deverão ser apresentados no original.

3. INFORMAÇÕES E ANEXOS OBRIGATÓRIOS

3.1. Nos documentos de cobrança, além das informações usuais (nome da empresa, CNPJ, local e data de emissão, número do documento de cobrança, etc.) deverão constar obrigatoriamente:

3.1.1. Valor bruto e valor líquido da fatura, observado assim a incidência dos impostos a cujo regime estiver subordinado o valor cobrado;

3.1.2. Período ou data da realização dos serviços e o número do Boletim de Medição dos Serviços (BMS), caso se aplique;

3.1.3. Instruções para pagamento e quitação (Nome e código do banco, nome e código da agência e número da conta corrente da **CONTRATADA**, onde creditar o valor correspondente).

3.2. Os documentos de cobrança deverão vir acompanhados dos seguintes documentos:

3.2.1.1. Certidão negativa dos tributos municipais da sede da **CONTRATADA**;

3.2.1.2. Certidão negativa dos tributos estaduais do Estado de origem;

3.2.1.3. Certidão negativa dos tributos estaduais do Estado do RN;

3.2.1.4. Certidão negativa dos tributos federais e à dívida ativa da união (PGFN);

3.2.1.5. Certificado de Regularidade do FGTS - CRF;

3.2.1.6. Certidão negativa de débitos relativos às contribuições previdenciárias e às de terceiros do INSS;

3.2.1.7. Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT).

4. DISPOSIÇÃO FINAL

4.1. Para os documentos de cobrança apresentados sem o cumprimento das exigências contidas nestas instruções, a **CONTRATANTE** poderá sustar o pagamento dos mesmos, até que as falhas e/ou pendências sejam sanadas pela **CONTRATADA**.